

DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 086/2024

INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

Sistema utilizado: https://www.gov.br/compras/pt-br;

UASG: 980139;

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP;

Nº da modalidade no sistema: 90086/2024

Prezado fornecedor, o Município de Rio Branco agradece o seu interesse em participar deste certame e espera a sua melhor proposta para que você possa ser nosso fornecedor.

Visando poupar o seu tempo e facilitar a apresentação da sua proposta neste certame, os documentos que você precisa ler para participar nesta disputa foram elaborados evitando, ao máximo, repetir informações. É fundamental que você leia, além do edital, TODOS os anexos, pois há regras importantes para a contratação, a serem observadas durante a execução do contrato, que não estarão indicadas no edital:

a. Anexo I – Termo de Referência;

b. Anexo II – Modelo de proposta;

c. Anexo III – Minuta de Contrato;

d. Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Este edital traz as regras específicas para a sua participação e para a condução do certame. Todas as decisões serão tomadas com base no que o edital estabelece. Qualquer dúvida ou discordância deverá ser manifestada antes do início do certame, através do e-mail: cpl@riobranco.ac.gov.br .

A minuta do contrato e da ata de registro de preços trazem as cláusulas que serão redigidas no instrumento que formalizará o nosso negócio, se ele vier a acontecer. Nelas estão as obrigações das partes, as consequências para o seu descumprimento e as condições que regem a sua execução.



Os fornecedores que não estão acostumados com as licitações aqui do Município de Rio Branco devem ler com atenção todas as informações gerais que estão citadas neste edital, para entender os detalhes da licitação.

Por fim, vale alertar que os horários indicados nos editais de procedimentos eletrônicos se referem ao horário de Brasília – DF.

Bons negócios!

e-mail: cpl@riobranco.ac.gov.br



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 086/2024

Processo Administrativo nº 081/2024

INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

Sistema utilizado: Compras.gov.br; UASG: 980139;

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP; Nº da modalidade no sistema: 90086/2024.

ÍNDICE

- 1. INFORMAÇÕES GERAIS
- 2. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES
- 3. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO ELETRÔNICA
- 4. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
- 5. MODO DE DISPUTA
- 6. BENEFÍCIOS DAS MPE'S
- 7. CRITÉRIOS DE DESEMPATE
- 8. NEGOCIAÇÃO
- 9. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
- 10. CONDICÕES DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO
- 11. PROGRAMA DE INTEGRIDADE
- 12. PODERÃO PARTICIPAR DO CERTAME
- 13. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS
- 14. ANÁLISE DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 15. DECLARAÇÕES
- 16. PROPOSTA
- 17. EXIGÊNCIA DE GARANTIA DA PROPOSTA
- 18. DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO
- 19. RECURSOS E CONTRARRAZÕES
- 20. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
- 21. EM QUE SITUAÇÕES VOCÊ, ENQUANTO PROPONENTE, PODERÁ SER SANCIONADO
- 22. EM QUE SITUAÇÕES VOCÊ, ENQUANTO CONTRATADO, PODERÁ SER SANCIONADO
- 23. PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E APLICAÇÃO DE SANÇÃO
- 24. REGRAS DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO
- 25. REGRAS DE ENTREGA DO OBJETO
- 26. CONDICÕES DE PAGAMENTO
- 27. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
- 28. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS



EDITAL

- 29. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 30. POSSIBILIDADE DE SAÍDA DE FORNECEDORES E ALTERAÇÃO DE PREÇOS
- 31. ADESÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 32. EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 33. DISPOSIÇÕES GERAIS
- 34. INFORMAÇÕES FINAIS

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. Objeto do certame: Aquisição e instalação de conjunto de sinalizadores visuais e acústicos (GIROFLEX), para atender as necessidades das equipes de Transportes e Trânsito da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Justificativa da contratação

- 1.2.1. Aquisição do objeto, se faz necessária para atender as necessidades operacionais do setor de sinalização e fiscalização viária na realização de atividades externas no exercício de suas funções, proporcionando maior produtividade nos trabalhos e segurança aos servidores. Os equipamentos serão instalados nos veículos dos setores de sinalização e fiscalização da Unidade Gestora de Trânsito e Transportes;
- 1.2.2. A empresa contratada deverá entregar os materiais descritos abaixo e instalá-los, sem qualquer ônus;
- 1.2.3. A gestão do contrato será feita por servidor da RBTRANS, previamente designado através de portaria.
- **1.3.** A proposta deverá ser apresentada até às **10:00 horas (DE BRASÍLIA) do dia 25/11/2024**, no Portal de Compras do Governo Federal através no link https://www.gov.br/compras/pt-br.
- 1.4. Data do certame e horário (<u>DE BRASÍLIA</u>) de início da sessão: 25/11/2024 às 10:00 horas.
- **1.5.** Prazo para solicitar <u>esclarecimentos e impugnar (item 2 do edital)</u> o edital: 18/11/2024 às 23h59min.



EDITAL

- **1.6. Rito da seleção:** Pregão por Sistema de Registro de Preços.
- 1.6.1. Forma da seleção: eletrônica (item 3 do edital)
- **1.7. Local do certame:** Portal de Compras do Governo Federal https://www.gov.br/compras/pt-br
- 1.8. Critério de julgamento: Menor preço (item 4 do edital)
- 1.9. Modo de disputa: Aberto na forma eletrônica. (item 5 do edital)
- 1.10. Valor estimado da contratação: R\$ 211.452,06 (duzentos e onze mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e seis centavos).
- 1.11. Os lances serão feitos com base no: Preço unitário.
- 1.11.1. **Intervalo mínimo entre lances:** 0,01% (um centésimo por cento) em relação ao melhor lance ou proposta.
- **1.12.** Ordem das etapas: Rito procedimental comum.
- 1.13. Este certame será sob o Sistema de Registro de Preços? Sim.
- 1.14. Benefícios de Micro e Pequenas Empresas MPE:
 - () Sem benefícios para MPE
 - () Licitação exclusiva para MPE
 - () Desempate ficto, prazo para regularidade fiscal e direito de preferência
 - (x) Benefícios diferentes por item
- 1.15. Forma de execução do contrato: Fornecimento continuado.

2. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- **2.1.** Até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, ou enviar pedidos de esclarecimentos.
- **2.2.** Os pedidos de esclarecimento e as impugnações ao edital deverão ser encaminhados pelo email <u>cpl@riobranco.ac.gov.br</u> ou protocolados na sede da Comissão Permanente de Licitação 03 (CPL 03), no endereço Rua Alvorada, 281 Bosque, Rio Branco AC, CEP: 69.900-664, de



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03 PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 086/2024

UASG: 980139 – ID: 90086/2024 EDITAL

forma devidamente identificada e direcionada ao agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação.

2.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será encaminhada, por e-mail, a todos as empresas que tenham manifestado interesse neste processo e, também, será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

2.4. Caso seja acolhida a impugnação ou alterada regra do edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame, com publicação no sítio eletrônico oficial, no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sistema eletrônico de compras.

2.5. Caso não seja possível responder o esclarecimento ou a impugnação enviada até as 18h00 do dia útil anterior à abertura do certame, a licitação será suspensa com publicação de reagendamento após a resposta da impugnação, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

2.6. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame

2.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos publicadas fazem parte integrante do edital e vinculam a Administração e todos os licitantes.

2.8. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores da Administração, inclusive membros da equipe de apoio, não deverão ser considerados para nenhuma finalidade.

3. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO ELETRÔNICA

3.1. O credenciamento de representantes do licitante ocorrerá por meio da atribuição de chave de identificação e de senha de acesso ao sistema eletrônico, disponibilizadas pelo Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. O licitante deve estar apto a encaminhar propostas e formular lances, por meio eletrônico, até o momento de abertura da sessão pública.

e-mail: cpl@riobranco.ac.gov.br



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03 PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 086/2024

UASG: 980139 – ID: 90086/2024 EDITAL

- **3.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade integral do credenciado e a presunção de sua capacidade operacional para realizar as transações inerentes à licitação eletrônica.
- **3.4.** A chave de identificação e a senha terão validade de 12 (doze) meses e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou do responsável pela gestão do sistema eletrônico de compras.
- **3.5.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.
- **3.6.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante junto ao sistema eletrônico de compras implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame eletrônico.
- **3.7.** Caberá ao interessado obter o credenciamento e observar as condições indicadas no regulamento do sistema eletrônico de compras.
- **3.8.** O licitante deverá ingressar no sistema, no dia e hora indicados no edital para início da sessão, e nele permanecer durante todo o seu transcurso, sob pena de perder o direito à manifestação posterior em caso de ausência de resposta ou atuação oportuna, bem como de inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou devido a sua desconexão.
- **3.9.** O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos de habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.
- **3.10.** O licitante, quando do cadastramento da proposta inicial de preço, deverá verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime das MPEs no sistema, conforme o seu regime de tributação, para fazer valer o direito aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.
- **3.11.** O licitante deverá registrar sua proposta no sistema eletrônico mediante o preenchimento dos campos indicados, sem incluir informação que possa identificar a sua empresa.
- **3.12.** A identificação não intencional, como, por exemplo, indicação de marca exclusiva, ou propriedades do documento digital, não será motivo de desclassificação do licitante.
- **3.13.** Nos casos em que for constatado que a identificação se deu como forma de tentativa de fraudar o certame, o licitante será excluído, determinando-se a abertura de processo sancionatório para apuração da conduta e aplicação de declaração de inidoneidade.



EDITAL

3.14. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de

contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação e os licitantes.

3.15. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico de compras, a

proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para

abertura da sessão pública.

3.16. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados posteriormente à fase competitiva

da licitação.

3.17. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no

SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

3.18. O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública,

ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de

quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.19. Até a data e horário previstos para abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar

ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

4. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

4.1. Menor preço

4.1.1. Será considerada a proposta, ou lance, mais vantajosa aquela, dentre as classificadas, que

tiver apresentado o menor preço.

5. MODO DE DISPUTA

5.1. Aberto - na forma eletrônica

5.1.1. Os licitantes apresentarão suas propostas em sessão pública por meio de lances públicos e

sucessivos.

5.1.2. O intervalo mínimo de valor entre os lances está estipulado no edital e incidirá tanto em

relação aos lances intermediários, quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

5.1.3. A etapa de lances abertos da sessão pública terá duração inicial de 10 (dez) minutos. Após

esse prazo, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos

últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.



EDITAL

- 5.1.4. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 5.1.5. Na hipótese de não haver novos lances que impliquem em prorrogação automática, a etapa será encerrada, e o sistema ordenará os lances na ordem do critério de julgamento.
- 5.1.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.1.7. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.1.8. Após a definição da melhor proposta, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação verificará a diferença de valores apresentada entre a primeira e a segunda classificada, podendo ser readmitido o reinício da disputa aberta, caso essa diferença seja superior a 5% (cinco por cento).
- 5.1.9. Após o reinício da disputa aberta, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance, ou por ofertar valor melhor, sendo que os lances iguais serão classificados conforme a ordem de apresentação no sistema.
- 5.1.10. Encerrada a etapa de lances, o sistema ordenará e divulgará os lances na ordem do critério de julgamento.
- 5.1.11. No caso de desconexão do agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os atos até então praticados serão considerados válidos, retomando-se as atividades assim que possível.
- 5.1.12. Na hipótese de desconexão por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6. BENEFÍCIOS DAS MPE'S

6.1. Definições:

6.1.1.MPE (ou no plural MPEs): aquele que tem direito ao tratamento diferenciado e simplificado estabelecido nos art. 42 a 48 da Lei Complementar nº 123/2006, seja Microempresa, Empresa de



EDITAL

Pequeno Porte, Microempreendedor Individual ou sociedade cooperativa que, no ano-calendário anterior, tenha auferido receita bruta de até R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

6.1.2. MPE local: aquela que possua sede ou filial localizada no Município de Rio Branco.

6.1.3. MPE regional: aquela que possua sede ou filial em qualquer Município da Mesorregião do

Vale do Acre.

6.2. Declaração como MPE

6.2.1. O licitante que se declarar como MPE, sem estar nas condições para usufruir do tratamento

jurídico diferenciado determinadas na Lei Complementar 123/2006, em especial quanto ao § 4°

do art. 3°, será declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem

prejuízo das demais sanções, independentemente de utilizar ou não os benefícios previstos para as

MPEs na licitação.

6.3. Desempate

6.3.1. Será considerado empate ficto, quando, ao final da etapa de lances, se for o caso, e antes da

negociação, o licitante que esteja competindo na condição de MPE tenha apresentado sua proposta

ou último lance com valor até 5% (cinco por cento), para pregão, e até 10% (dez por cento), para

as demais modalidades, acima da proposta ou último lance mais bem classificado, ofertado por

empresa não enquadrada como MPE.

6.3.2. No caso de empate ficto, a MPE que tenha apresentado a proposta ou o lance com menor

preço será comunicada pelo agente de contratação, pelo pregoeiro ou pela comissão de contratação

para que apresente, dentro do prazo estabelecido, caso queira, proposta de desempate com preço

inferior à proposta mais bem classificada.

6.3.3. Haverá a preclusão do direito, caso a MPE manifeste desinteresse em reduzir o valor do

lance, ou não o apresente no prazo estabelecido.

6.3.4. Não ocorrendo apresentação de proposta de desempate pela MPE até então mais bem

classificada, serão convocadas as remanescentes que porventura se situarem no intervalo de até

5% (cinco por cento), para pregão, e de até 10% (dez por cento), para as demais modalidades, na

ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 - CPL 03 PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 086/2024

UASG: 980139 - ID: 90086/2024 **EDITAL**

6.3.5. No caso de equivalência das propostas ou lances apresentados pelas MPEs que se encontrem nos intervalos de empate ficto, será realizado sorteio entre elas, para que seja identificada aquela

que primeiro poderá apresentar a proposta de desempate.

6.3.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto,

previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se o trâmite, a partir daquele

ponto, sem considerar a proposta do licitante inabilitado.

6.4. Prazo para comprovar a regularidade fiscal

6.4.1. As MPEs estarão dispensadas de comprovar a regularidade fiscal e trabalhista durante a

licitação, a qual será exigida apenas para a contratação.

6.4.2. Caso seja identificada alguma irregularidade fiscal, social e trabalhista, será assegurado o

prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para

regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais

certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

6.4.3. Eventual irregularidade na documentação, caso não seja saneada, implicará na perda do

direito à contratação, sem prejuízo da instauração de procedimento sancionatório e aplicação das

sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

6.4.4. Nesta hipótese, a Administração convocará os licitantes remanescentes, conforme ordem de

classificação, para continuidade do certame, ou poderá revogar a licitação.

7. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. Serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem, sendo dada a oportunidade

de os licitantes declararem, quando necessário:

7.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova

proposta em ato contínuo à classificação;

7.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão,

preferencialmente, ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de

cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133/2021; A fim de garantir a

transparência e motivação do ato, conforme orientação nº 2024.02.000364 da

Procuradoria Geral do Município, por ora não será utilizado a avaliação de



EDITAL

desempenho contratual prévio dos licitantes, até que sobrevenha a efetiva implantação e regulamentação do sistema cadastral de atesto de desempenho prévio de licitantes por parte do Governo Federal, como funcionalidade integrante do PNCP (art. 88, §§3° e 4°, da Lei n° 14.133/2021 c/c arts. 80, §4°, e 137 do Decreto n° 400/2023).

- 7.1.3. desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do art. 84 do Decreto Municipal nº 400/2023; e
- 7.1.4. desenvolvimento de programa de integridade, nos termos do art. 85 do Decreto Municipal nº 400/2023.
- **7.2.** Mantida a igualdade de condições, será assegurada preferência, sucessivamente, aos:
- 7.2.1. bens e serviços produzidos ou prestados por licitantes estabelecidos no território do Estado do Acre:
- 7.2.2. bens e serviços produzidos ou prestados por licitantes brasileiros;
- 7.2.3. bens e serviços produzidos ou prestados por licitantes que declarem investir em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e
- 7.2.4. licitantes que declarem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.
- **7.3.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada dentre as propostas empatadas.

8. NEGOCIAÇÃO

- **8.1.** Definido o resultado do julgamento, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação convocará o licitante mais bem classificado para negociação, cujos parâmetros serão os orçamentos que fundamentaram o valor estimado e os preços praticados pelo licitante em contratações públicas similares.
- **8.2.** Na hipótese de o preço do licitante melhor colocado estar acima do preço estimado definido no edital, a negociação será obrigatória.
- **8.3.** A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, de forma eletrônica, e deverá ser transparente, de fácil acesso ao público e ter suas condições registradas, consignadas em ata e mantidas à disposição de todos os eventuais interessados.



EDITAL

8.4. Caso a negociação com o licitante melhor classificado reste frustrada, o agente de

contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação fixará um valor admissível para a

negociação e convocará os licitantes subsequentes, na ordem de classificação, para se manifestem,

no prazo de 10 (dez) minutos, quanto à aceitação daquele valor.

8.5. O valor admissível para a negociação deverá ser igual ou inferior ao valor máximo da

contratação, nos termos do § 1° do art. 82 do Decreto Municipal nº 400/2023.

8.6. Não havendo aceitação do valor admissível para a negociação, o agente de contratação, o

pregoeiro ou a comissão de contratação poderá fixar novo valor admissível para a negociação e

realizar nova rodada de negociação, podendo ser realizadas quantas rodadas forem convenientes,

a critério do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação.

8.7. Caso a negociação não seja satisfatória, a licitação será declarada fracassada, salvo se

demonstrada a conveniência e a oportunidade em eventual adjudicação pelo menor preço obtido,

respeitado o limite do valor máximo.

8.8. Concluída satisfatoriamente a negociação, o licitante vencedor deverá encaminhar a proposta

ajustada ao valor final ofertado, com o valor da negociação, se for o caso, até o dia útil seguinte à

convocação do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação.

8.9. O prazo para apresentação da proposta ajustada ao valor final ofertado será de 24 (vinte e

quatro) horas.

9. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

9.1. Será seguido o procedimento comum: apresentação de proposta seguida da verificação dos

documentos de habilitação.

9.2. O prazo para apresentação tanto da proposta atualizada ao último valor ofertado quanto da

documentação de habilitação será de até 60 (sessenta) minutos após a solicitação, podendo ser

prorrogado por igual período, desde que devidamente justificada e sua aceitabilidade e reconhecida

pelo Pregoeiro;

9.3. Tanto a proposta quanto a documentação de habilitação, quando solicitadas pelo Pregoeiro,

deverão ser anexadas no sistema, salvo mediante indisponibilidade técnica, que deverá ser

comprovada pelo participante que a alega, cabendo ao Pregoeiro deliberar com fundamento na



EDITAL

legislação pertinente e nos princípios correlatos, sobre a concessão de prorrogação do prazo

indicado no item 9.2.

10. CONDIÇÕES DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

10.1. Será desclassificada a proposta que, após a fase de negociação, permanecer com valor

superior ao valor máximo para a contratação.

10.2. Considera-se aparentemente inexequível a proposta que apresente preço global ou unitário

simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de

mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha

estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade

do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

10.3. Nos casos de aparente inexequibilidade, deverá ser ofertada ao licitante a oportunidade de

apresentar planilha de composição de custos, com a demonstração da viabilidade do preço

praticado, podendo ser requeridos pelo agente de contratação, pelo pregoeiro ou pela comissão de

contratação outros documentos comprobatórios.

10.4. O licitante que apresentar proposta com qualquer problema, erro, vício ou desconformidade

com as regras estabelecidas no edital terá a oportunidade de sanear o erro da proposta no prazo de

24 (vinte e quatro) horas, desde que não seja majorado o valor proposto pelo licitante ao final do

certame.

10.5. Será desclassificada a proposta que, depois de dada a oportunidade de saneamento,

permanecer em desacordo com o estabelecido no Edital, sem prejuízo da instauração de processo

sancionatório para apuração de infração, caso esteja enquadrada em uma ou mais condutas

previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021.

10.6. Todos os documentos exigidos para habilitação que estiverem disponíveis para livre acesso

pela Internet serão obtidos, diretamente pela Administração municipal, sendo dispensado o

encaminhamento desses documentos pelo licitante.

10.7. Caso o sistema de acesso pela Internet para emitir o documento estiver indisponível,

deverá(ão) ser feito(s) novo(s) acesso(s) ou realizada diligência para obtenção do documento.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 - CPL 03 PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 086/2024

> UASG: 980139 - ID: 90086/2024 **EDITAL**

10.8. Será admitida a apresentação de cópia simples dos documentos, sendo permitida à

Administração Municipal a realização de diligência para aferir a veracidade dos documentos

10.9. A documentação de habilitação apresentada pelo licitante deverá estar dentro do prazo de

validade na data prevista para abertura das propostas, definida no preâmbulo do Edital.

10.10. Caso os documentos de habilitação não mencionem o prazo de validade, será considerado

o prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados de sua emissão, exceto para aqueles que o prazo

seja indeterminado.

10.11. Caso o licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome e

CNPJ da matriz.

10.12. Caso o licitante seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome e CNPJ da filial

que vai fornecer o produto ou executar o serviço, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por

determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade

abranja todos os estabelecimentos da empresa. A contratação será realizada no CNPJ constante da

documentação apresentada e da proposta comercial.

10.13. Caso o licitante pretenda constituir nova filial em Rio Branco, para fins de execução do

contrato, deverá ser apresentada a proposta e os documentos de habilitação da matriz, sendo

permitida a posterior substituição para o CNPJ da filial de Rio Branco, inclusive após a assinatura

do instrumento contratual, cujo registro será por simples apostila.

10.14. Se o licitante necessitar de visita técnica, deverá solicitar e agendar pelo e-mail

cpl@riobranco.ac.gov.br ou no endereço: Rua Alvorada, 281 - Cobertura - Bosque - CEP: 69.900-

664, Rio Branco – Acre.

10.15. Durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, o agente de contratação, o

pregoeiro ou a comissão de contratação, conforme o caso, deverá sanear erros ou falhas que não

alterem a essência da proposta, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos

licitantes.

10.16. É permitida a inclusão de novo documento comprobatório de condição já atendida pelo

licitante, no momento da apresentação dos documentos ou da proposta, conforme o caso, que não

tenha sido juntado oportunamente com os demais documentos de habilitação e/ou com a proposta,

por equívoco ou falha.



EDITAL

10.17. Será admitido ao licitante que tenha apresentado pendências na regularidade fiscal, a apresentação de documento novo, a fim de comprovar a regularidade, observado o disposto no

inciso III, do art. 63, da Lei nº 14.133/2021.

10.18. O saneamento ocorrerá, preferencialmente, na própria sessão.

10.18.1. Não sendo possível o saneamento na própria sessão, será concedido prazo

de 24 (vinte e quatro) horas para que o licitante apresente o documento necessário ao

saneamento, que deverão ser anexadas no sistema, salvo mediante indisponibilidade

técnica, que deverá ser comprovada pelo participante que a alega, cabendo ao

Pregoeiro deliberar com fundamento na legislação pertinente e nos princípios

correlatos, admitindo o envio pelo e-mail cpl@riobranco.ac.gov.br.

10.19. Para o saneamento da proposta e da documentação será admitida a correção de todos os

erros que sejam possíveis de serem corrigidos, tais como marca, modelo, tipo, fabricante,

procedência, prazos, catálogos, declarações, documentação vencida, irregular ou faltante,

atestados, ou quaisquer outras informações, dados ou documentos.

10.19.1. Não poderá ser admitido o saneamento que aumente o valor total da

proposta, sendo aceita a alteração dos preços unitários, desde que mantido o valor

global.

10.20. Caso, após o saneamento, seja identificado novo problema, deverá ser concedida nova

oportunidade de sanear o vício, seguindo as mesmas regras deste capítulo.

10.21. Será inabilitado o licitante que, depois da oportunidade de saneamento, não comprovar sua

habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou por apresentá-los

vencidos ou em desacordo com o estabelecido no Edital.

10.22. Nos casos de licitação para registro de preços, todos os licitantes que desejarem ter seus

preços registrados na ata de registro de preços terão sua proposta e habilitação analisadas, inclusive

se tiverem preços diferentes do primeiro colocado.

11. PROGRAMA DE INTEGRIDADE

11.1. Não se aplica.



EDITAL

12. PODERÃO PARTICIPAR DO CERTAME

- **12.1.** Quem for do ramo de atividade compatível com o objeto licitado;
- **12.2.** Quem não estiver sancionado com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Rio Branco ou com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública;
- **12.3.** Quem não tiver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;
- **12.4.** Quem não tiver cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;
- **12.5.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, desde que não estejam concorrendo entre si; e
- **12.6.** Quem, nos cinco anos anteriores à divulgação deste edital, não tiver sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

12.7. Empresas reunidas em consórcios: NÃO

13. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

13.1. Não será admitida a participação de empresas em consórcios por se tratar de contratação de objeto amplamente comercializado no mercado, portanto, não restringe a competitividade, nem compromete a oferta de propostas aptas a gerar o resultado de contratação mais vantajoso.

14. ANÁLISE DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

14.1. A mera participação na licitação implica na declaração de que a empresa não está impedida de participar do processo licitatório, sendo essa declaração tácita passível de sanção de declaração de inidoneidade, em caso de falsidade.



EDITAL

14.2. Como condição de declaração do vencedor, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação deverá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação da empresa no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

14.2.1. SICAF;

14.2.2. Consulta Consolidada TCU, CNJ, CEIS, CNEP, link: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/.

14.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome do licitante e de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor deverá promover diligência para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.5. A tentativa de burla à sanção poderá ser verificada, através de diligência, por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros elementos que serão analisados pelo agente de contratação, pelo pregoeiro ou pela comissão de contratação.

14.6. Nos casos de inabilitação por ocorrências impeditivas indiretas, o licitante será convocado para manifestação previamente a sua inabilitação. O prazo para manifestação do licitante é de até 48 (quarenta e oito) horas, contadas da sua convocação.

14.7. Constatada a existência de sanção restritiva do direito de participar de licitações, após consulta aos cadastros ou através de outras formas de diligência, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação inabilitará o licitante, por falta de cumprimento da condição de participação.

15. DECLARAÇÕES

15.1. Ao participar deste certame, o fornecedor concorda, tacitamente, com as declarações arroladas neste item, sendo desnecessária a apresentação dessas declarações, por escrito.

15.1.1. Estou ciente, concordo e atendo a todas as condições do Edital e seus anexos;



EDITAL

15.1.2. Não há nada que impeça, juridicamente, a minha habilitação neste momento. Se algum fato impeditivo acontecer depois, estarei obrigado a informar ao Município de Rio Branco;

15.1.3. Não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme trata do cumprimento do inciso XXXIII, do art. 7°, da Constituição Federal, em atenção ao inciso VI, do art. 68, da Lei nº 14.133/2021;

15.1.4. Cumpre a cota de aprendiz, que está obrigada, nos termos do art. 429 e ss. da CLT (Termo de Acordo, ref. a Ação Civil Pública nº 0000430-92.2023.5.14.0401.

15.1.5. A proposta foi elaborada de forma independente e nenhuma empresa potencialmente participante da licitação conhece meu preço;

15.1.6. A proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

15.1.7. Não há, na minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;

15.1.8. Minha empresa cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei e normas específicas para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz; e

15.1.9. Tenho ciência de que a declaração falsa acarretará aplicação de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública do País, além das demais sanções legais cabíveis.

16. PROPOSTA

16.1. A proposta deverá ser preenchida conforme modelo do Anexo II deste Edital.

16.2. Junto com a proposta deverão ser apresentados Catálogo, folder, ou documento similar.

16.3. Encerrada a fase de lances a sessão de licitação será suspensa para que sejam entregues AMOSTRAS pelos LICITANTES que tiveram suas propostas provisoriamente classificadas em 1º lugar, no prazo máximo de até 7 (sete) dias úteis, contados da data da realização da sessão. A

e-mail: cpl@riobranco.ac.gov.br



EDITAL

avaliação das amostras poderá ser por videoconferência, catálogo dos produtos, folder, entrega do material de forma física se assim forem necessárias.

16.3. Será exigida a prestação de garantia de proposta no valor de: Não se aplica

17. EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE PROPOSTA

17.1. Não se aplica.

18. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **18.1.** Para a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista será realizada consulta às informações disponíveis no SICAF ou nos respectivos portais, referentes a:
- 18.1.1. contrato social ou instrumento equivalente;
- 18.1.2. regularidade perante a fazenda federal e a seguridade social;
- 18.1.3. regularidade perante a fazenda estadual ou distrital da sede do licitante;
- 18.1.4. regularidade perante a fazenda municipal da sede do licitante;
- 18.1.5. regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS; e
- 18.1.6. regularidade trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao);
- **18.2.** Caso algum dos documentos não possa ser obtido no SICAF ou nos respectivos portais, será solicitado o documento comprobatório de regularidade ao licitante.
- **18.3.** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial/Extrajudicial ou Certidão Negativa de Ação Cível em que não conste ação de falência/recuperação judicial expedida pelo Distribuidor da Sede do licitante da sede da Pessoa Jurídica.
- **18.4.** O licitante deverá apresentar balanço patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente registrados.

18.5. Qualificação Técnica:

a) Atestado(s) de capacidade técnica expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa comprovando aptidão para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis ou de complexidade superior com o objeto licitado. O(s) documento(s) deverá(ão)



EDITAL

conter o nome, o endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio que permita ao órgão promotor da licitação manter contato com a(s) empresa(s) atestante(s). Podendo ser exigido em diligência da proposta melhor classificada, que apresente cópia autenticada do contrato de fornecimento de materiais ou de prestação de serviço ou da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is), que deram origem ao Atestado.

b) A licitante vencedora deverá apresentar junto com a proposta comercial (sob pena de desclassificação), a marca e o modelo dos equipamentos ofertados, catálogos e os seguintes documentos:

• Atestado, emitido pelo fabricante das especificações técnicas dos LEDs, que comprove que o produto utilizado na montagem do sistema visual se enquadra na presente especificação (com tolerância de 24 meses da data de emissão);

• Atestado (s) de comprovação de aptidão para fornecimento de bens compatível com o objeto desta aquisição, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa licitante/transformadora.

• Comprovação de Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA);

 Certidão de Registro do CREA do engenheiro eletricista e engenheiro mecânico responsável pela empresa;

c) Comprovar que a empresa fabricou e implantou equipamentos equivalentes, ou de complexidade superior, com o objeto a ser licitado. Essa comprovação deverá ser feita por atestado em nome da empresa participante fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, da Região onde o objeto foi executado;

d) Não será permitido duas ou mais empresas apresentarem atestados de um mesmo profissional como comprovação de qualificação técnica.

19. RECURSOS E CONTRARRAZÕES

19.1. Nos termos do art. 165, §1 °, I, da Lei nº 14.133/2021, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente quanto ao julgamento das propostas e a ato de habilitação ou



EDITAL

inabilitação de licitante, sendo concedido o prazo de 20 minutos, no sistema Comprasnet.gov.br, para que a manifestação ocorra.

- 19.1.1. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará na preclusão desse direito.
- **19.2.** Para o rito com habilitação antecipada, após a análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação poderá conceder prazo de 3 (três) dias úteis para os licitantes realizarem apontamentos quanto à decisão proferida, abrindo-se igual prazo para os demais licitantes contestarem esses apontamentos, podendo a decisão ser reconsiderada em razão dos tópicos levantados.
- 19.2.1. Caso seja adotado o procedimento indicado no parágrafo anterior, a ausência de manifestação implicará na preclusão do direito de recorrer quanto à fase de habilitação.
- **19.3.** Uma vez manifestada tempestivamente a intenção de recurso, o licitante terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as suas razões de recurso.
- **19.4.** O prazo para apresentação de contrarrazões será de 3 (três) dias úteis e terá início na data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso.
- **19.5.** Tanto as razões quanto as contrarrazões recursais deverão ser anexadas no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras) e, apenas no caso de impossibilidade de envio pelo sistema, **que deverá ser comprovada pela licitante**, é que será aberta a possibilidade de envio para os endereços de e-mail desta comissão.
- **19.6.** Será assegurado aos licitantes vista aos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses por consulta, através de solicitação formal pelo e-mail cpl@riobranco.ac.gov.br ou protocolada na CPL03, no endereço Rua Alvorada, 281, Cobertura, Bosque, CEP 69.900-664, Rio Branco Acre.
- **19.7.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **19.8.** O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que seja proferida decisão final pela autoridade máxima do órgão ou entidade demandante.
- **19.9.** A sessão pública poderá ser reaberta, nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente, ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.



EDITAL

19.10. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão de reabertura.

19.11. A convocação se dará pelo sistema eletrônico de compras (chat) ou comunicado no sítio eletrônico oficial.

20. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

20.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos, o processo licitatório será encaminhado ao Secretário Municipal de Gestão Administrativa, que poderá:

- 20.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- 20.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- 20.1.3. anular a licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- **20.2.** Na hipótese de revogação ou anulação do procedimento, caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da data da publicação do ato.
- **20.3.** Homologada a licitação, o licitante vencedor será convocado para a assinatura da ata de registro de preços ou para assinar ou aceitar o instrumento contratual, conforme o caso.
- **20.4.** O prazo para atender à convocação será de 5 (cinco) dias úteis, que poderá ser prorrogado uma vez, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Rio Branco.
- 20.4.1. Caso o licitante, ainda dentro da validade da proposta, não atenda à convocação para a assinatura da ata de registro de preços ou assinatura ou aceite do instrumento contratual, será instaurado processo administrativo para apuração de responsabilidade e eventual aplicação de sanções.

21. EM QUE SITUAÇÕES VOCÊ, ENQUANTO PROPONENTE, PODERÁ SER SANCIONADO

21.1. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, conforme Art. 156 ao 163 da Lei 14.133/2021, bem



EDITAL

como o rito processual detalhado no Capítulo 19 - "Processo administrativo para apuração de responsabilidade e aplicação de sanção" do Caderno de Normas Licitatórias.

21.2. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco	6 meses
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco	6 meses
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco	6 meses
Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco	6 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Fraudar a seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

e-mail: cpl@riobranco.ac.gov.br



EDITAL

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos

4 anos e 6 meses

Art.157. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 desta Lei, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Art. 158. A aplicação das sanções previstas nos <u>incisos III e IV do caput do art. 156 desta</u>

<u>Lei</u> requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22. EM QUE SITUAÇÕES VOCÊ, ENQUANTO CONTRATADO, PODERÁ SER SANCIONADO

22.1. As disposições sobre as infrações e sanções relativas ao contratado estão presentes nos itens
5.11. do ANEXO I – Termo de Referência.

23. PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E APLICAÇÃO DE SANÇÃO

- **23.1.** O descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas sujeitará o licitante, o signatário da ata ou o contratado à aplicação das penalidades de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Município de Rio Branco ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.
- **23.2.** A aplicação das sanções levará em consideração a natureza, os prazos de execução do objeto e os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.
- **23.3.** A aplicação da sanção de advertência prevista no art. 156, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, será aplicada diretamente pelo fiscal do contrato ou da ata de registro de preços, cabendo recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis ao Secretário Adjunto de Gestão Administrativa, contados a partir da notificação da sanção, sem a necessidade de instauração de processo administrativo ou de comissão para apuração de responsabilidade.



EDITAL

- 23.3.1. O prazo para decisão do recurso contra a advertência é de 20 (vinte) dias úteis.
- **23.4.** A sanção de multa será aplicada mediante instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade, instaurado e conduzido pelo gestor do contrato.
- **23.5.** As sanções de impedimento de licitar e contratar com o Município de Rio Branco e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública serão aplicadas mediante instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade, conduzido por comissão processante.
- **23.6.** O licitante ou contratado deverá ser notificado sobre a abertura do processo administrativo para apuração de responsabilidade para apresentação de defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis, devendo indicar, já na defesa prévia, as provas que pretende produzir, caso necessárias.
 - 23.6.1. Nos casos de contratos que gerem atestados de capacidade técnica aos profissionais responsáveis, o processo sancionatório deverá notificar também o responsável técnico, como processado, para apurar culpa grave ou erro grosseiro do profissional, tramitando o processo contra a pessoa jurídica e a pessoa física e sendo publicado, ao final, o resultado para cada responsável, para fins de aplicação do § 12 do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.
- **23.7.** Não havendo, após regular notificação, apresentação de defesa prévia dentro do prazo estipulado, o processo prosseguirá de acordo com as informações constantes no processo.
- **23.8.** O gestor do contrato ou a comissão processante poderá rejeitar o pedido de produção de provas, mediante decisão fundamentada, nos casos em que for manifestamente protelatório ou irrelevante para o caso concreto.
 - 23.8.1. Se houver aceitação do pedido de produção de provas, após a dilação probatória do processo, deverá ser concedido novo prazo de 15 (quinze) dias úteis ao processado para apresentação de alegações finais.
- **23.9.** Após as alegações finais, no caso de sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, a comissão processante encaminhará parecer conclusivo à Procuradoria-Geral do Município, para emissão de parecer.



EDITAL

23.10. Após o parecer da Procuradoria-Geral do Município, a comissão processante poderá determinar o arquivamento do processo ou recomendar à autoridade competente a aplicação da sanção cabível.

23.11. Recebido o relatório da comissão processante, a autoridade competente terá prazo de 20 (vinte) dias úteis para decidir, computado nesse prazo eventuais esclarecimentos que vier a solicitar à comissão processante.

23.11.1. A autoridade competente poderá devolver o processo à comissão processante, para corrigir eventuais irregularidades processuais, caso em que o prazo para decisão iniciará após o retorno do processo, devidamente saneado.

23.11.2. A autoridade competente não poderá decidir em sentido diverso do relatório, cabendo-lhe aplicar a sanção recomendada, arquivar ou anular o processo administrativo.

23.11.3. Quando a aplicação da sanção recair também sobre profissional específico do contratado, o ato que aplicar a sanção deverá fazer referência expressa à imputação da infração à responsabilidade do profissional.

23.12. A sanção de multa poderá ser cumulada com a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Rio Branco ou com a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

23.12.1. Não poderá haver outro tipo de cumulação de sanção sobre o mesmo fato gerador.

23.13. Da decisão que aplicar multa ou impedimento de licitar e contratar com o Município de Rio Branco caberá recurso administrativo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

23.13.1. O recurso será dirigido ao gestor do contrato, no caso de multa, ou à comissão processante, no caso de impedimento de licitar e contratar com o Município de Rio Branco, os quais terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para reconsiderar sua decisão ou encaminhar o recurso à autoridade competente para analisar e, dentro do prazo de 20 (vinte) dias úteis, decidir sobre o recurso.

23.13.2. O recurso terá efeito suspensivo da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente para julgar o recurso.



EDITAL

23.14. Após regular processo administrativo de aplicação da penalidade de multa, o sancionado deverá efetuar o respectivo pagamento da multa no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Administração. Findo este prazo, e não sendo constatado o pagamento, a multa será cobrada administrativamente, podendo ser compensada no primeiro pagamento seguinte à aplicação da pena, mesmo que em outros contratos, respondendo, igualmente, os pagamentos seguintes pela diferença dos valores no caso de o primeiro não suportar integralmente o ônus da penalidade.

23.14.1. Somente será admitida a retenção de pagamento de parcela adimplida para pagamento de multa após o trânsito em julgado do processo administrativo, limitada ao valor da multa devida.

23.15. Não havendo a quitação da multa e não sendo possível a compensação com outros pagamentos, o valor será descontado da garantia, se houver, ou cobrado judicialmente.

23.16. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante/contratado, o Município de Rio Branco poderá abrir processo administrativo indenizatório para cobrar os valores remanescentes.

23.17. Da decisão da autoridade competente que aplicar a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis à mesma autoridade, que deverá decidir no prazo de 20 (vinte) dia úteis.

23.18. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Procuradoria-Geral do Município, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

23.18.1. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.



EDITAL

23.19. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar com o Município de Rio Branco e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública serão levadas a registro no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Portal da Transparência mantido pela Controladoria-Geral da União.

23.19.1. O registro da sanção ocorrerá somente depois de proferida a decisão final da autoridade competente em relação a eventual recurso.

23.20. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

23.20.1. interrompida pela instauração do processo de responsabilização;

23.20.2. suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

23.20.3. suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

23.21. O processo administrativo para apuração de responsabilidade que não for concluído dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias tramitará com prioridade, inclusive para julgamento de eventuais recursos administrativos, e deverá ser concluído em, no máximo, 4 (quatro) anos, sob pena de prescrição da pretensão punitiva.

23.22. O processo administrativo para apuração de responsabilidade, praticados pela Administração Municipal e pelo licitante ou contratado tramitará com disponibilidade de informação permanente ao processado, ressalvados os casos em que houver necessidade de sigilo, devidamente justificado.

23.22.1. A indisponibilidade de vistas ao processo durante o período de expediente da Administração Municipal não prejudicará o direito do interessado à devida manifestação, sendo suspensa a contagem do prazo enquanto perdurar a indisponibilidade.



EDITAL

24. REGRAS DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

24.1. As regras de fiscalização e gestão do contrato encontram-se no item 5.6 Metodologia de acompanhamento da execução do contrato e principais pontos de controle do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA e, também, na CLÁUSULA 14° – FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO no ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO.

25. REGRAS DE ENTREGA DO OBJETO

25.1. As regras relativas à entrega do objeto encontram-se no **item 3.7. Prazo de entrega ou de execução do objeto** e **item 4. Execução do Objeto do** ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA e, também, na CLÁUSULA 5° – LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO no ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO.

26. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

26.1. Prazo de pagamento:

- a) O pagamento será efetuado até o 30° (trigésimo) dia útil contados à data de entrega da nota fiscal/fatura, após o processamento interno por parte da Rbtrans, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura efetivamente atestado pelo setor competente e apresentação das certidões de regularidade junto aos órgãos Federal, Estadual e Municipal, devendo no ato de cada pagamento o licitante manter a sua seguridade fiscal de todos os tributos exigidos no Edital de Licitação;
- b) Qualquer divergência entre a unidade de fornecimento e a Nota Fiscal, ensejará a devolução da Nota para regularização do pagamento correspondente;
- c) É vedado a antecipação de pagamentos;
- d) O Licitante deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal/ Fatura informações sobre o material, além de mencionar o número da licitação e do contrato;
- e) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada com 05 (cinco) dias úteis de antecedência para os procedimentos administrativos necessários a efetivação do pagamento. Não sendo aprovada pela Administração, será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando o prazo;



EDITAL

- f) Para a efetivação do pagamento, devem ser adotados os seguintes procedimentos obrigatórios:
- I Apresentar nota fiscal ou fatura;
- II Verificação da regularidade fiscal da contratada, quanto às certidões de regularidade fiscal e trabalhista exigidas na Habilitação em cada sítio correspondente ou no SICAF, quais sejam: -Certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, de débito relativo a tributos federais e à dívida ativa da União, comprovando a regularidade com a fazenda Federal; Certidão negativa, ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pelo Estado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, relativa a tributos estaduais, pertinentes ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, comprovando a regularidade para com a fazenda Estadual; Certidão negativa, ou certidão positiva com efeito negativo, emitida pelo Estado, relativa ao domicílio ou sede do licitante, da dívida ativa da Fazenda Estadual; Certidão Negativa de Débitos - CND, ou certidão positiva com efeitos negativo, emitida pelo município relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, comprovando a regularidade para com o Município; Certidão de Regularidade de Situação do FGTS - CRS, emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; Certidão Negativa de Débito - CND, ou certidão positiva com efeito negativo, comprovando a regularidade perante a Seguridade Social; - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.
- g) Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.
- h) Se a CONTRATADA descumprir qualquer termo ou condição a que se obrigar no presente certame, por sua exclusiva culpa, a PGM poderá reter o pagamento até que seja sanado o respectivo inadimplemento, não sobrevindo, portanto, qualquer ônus à PGM resultante desta situação.
- 6.2. Critério de reajuste e repactuação:
- 6.2.1. O contrato será de prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, que implica em repactuação?



EDITAL

27. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

27.1. As condições relativas ao reajustamento de preço encontram-se no item 6.3. Critério de reajuste e repactuação do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA e, também, na CLÁUSULA 9° – DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO no ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO.

28. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

Evento de risco	Alocação	Consequência	
Alteração do quantitativo contratado	Município	Aditivo contratual	
Alteração do projeto	Município	Reequilíbrio contratual	
Criação, extinção ou alteração de tributos,	Município	Reequilíbrio contratual	
taxas ou encargos	Withhelpto		
Atraso no pagamento	Município	Juros e atualização monetária	
Problemas com empregados do contratado	Contratado	Manutenção do valor	
Erros na execução	Contratado	Correção com manutenção do	
		valor	
Atrasos e inadimplementos	Contratado	Glosa do valor não executado e	
		aplicação de penalidades	
Oscilações de mercado dos insumos até			
5% acima da variação média do ano	Contratado Manutenção do valor		
anterior			
Oscilações de mercado dos insumos acima	Município	Reequilíbrio contratual	
de 5% da variação média do ano anterior	withineipio	Accquinono contratuar	
Outros eventos não previstos			
caracterizados como caso fortuito, força	Município	Reequilíbrio contratual	
maior, fato do príncipe ou fato da	Municipio		
administração			

29. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **29.1.** O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, de acordo com a minuta anexa a este Edital na forma do Anexo V e nas condições previstas neste Edital.
- **29.2.** A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.



- **29.3.** Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.
- **29.4.** A cada ingresso de novo fornecedor, com preço inferior a pelo menos 0,5% (cinco por cento) do menor preço registrado, conforme previsto na CLAUSULA 8ª: ocorrerá a renovação automática do prazo de vigência desta ata de registro de preços por mais 12 (doze) meses.
- **29.5.** Caso não haja a renovação automática do prazo de vigência, a ata de registro de preços perderá sua vigência ao final de 2 (dois) anos.
- **29.6.** A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

30. POSSIBILIDADE DE SAÍDA DE FORNECEDORES E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

- 30.1 Decorridos 60 (sessenta) dias contados da assinatura da ata de registro de preços, o fornecedor poderá pedir a sua saída da ata de registro de preços ou alterar seus preços, para mais ou para menos, sem a necessidade de aprovação pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa. 30.2 A faculdade de exclusão e de alterar os preços somente poderá ser utilizada quando existirem, no mínimo, 5 (cinco) fornecedores com preços registrados para o item determinado.
- 30.3 Nos casos em que existirem menos de 5 (cinco) fornecedores, serão aplicáveis à presente ata as regras de reajuste, repactuação e reequilíbrios previstas na minuta do contrato, vedada a duplicidade de correção do valor com a alteração da ata e do contrato sobre o mesmo item e o mesmo fato gerador.
- 30.4 As solicitações de alterações ou exclusões do registro de preços somente terão validade para os pedidos futuros, sendo obrigação do fornecedor honrar os pedidos já realizados até o protocolo da solicitação de alteração ou exclusão do registro do preço.
- 30.5 A solicitação do fornecedor de exclusão da ata de registro de preços surtirá efeitos a partir do seu protocolo.
- 30.6 Quando não for permitida a saída do fornecedor ou a alteração de preço, serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que os fundamentos



EDITAL

sejam acolhidos pelo responsável pela **Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade – SMCCI** e haja parecer favorável do gestor da ata de registro de preços.

30.7 O gerenciador ou participante da ata de registro de preços deverá comunicar a intenção de aquisição com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do pedido, para viabilizar a alteração de preços pelos fornecedores registrados.

31. ADESÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 31.1 Será permitida a adesão a atas de registro de preços do Município de Rio Branco por órgãos e entidades de outros municípios.
- 31.2 As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.
- 31.3 O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

32. EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 32.1 O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:
- 32.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 32.1.2. descumprir, total ou parcialmente, o contrato decorrente da ata de registro de preços;
- 32.1.3. não retirar a nota de empenho ou o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;
- 32.1.4. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- 32.1.5. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado; ou
- 32.1.6. houver razão de interesse público, devidamente justificada.
- 32.2 A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Gestão Administrativa e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, dispensando-se a divulgação por outros meios.



EDITAL

33. DISPOSIÇÕES GERAIS

33.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o

horário de Brasília/DF para os procedimentos eletrônicos ou o horário de Rio Branco/AC para os

procedimentos presenciais.

33.2. A participação do licitante implica em aceitação de todos os termos do Edital.

33.3. O licitante será responsável por todos os procedimentos que forem efetuados em seu nome,

assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e negociações.

33.4. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos

documentos apresentados, inclusive quanto às declarações explícitas ou implícitas, em qualquer

fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações

nele contidas implicará na imediata inabilitação do licitante que o tiver apresentado, sem prejuízo

da Instauração de processos sancionatório para apuração de conduta e eventual aplicação de

sanções administrativas e criminais cabíveis.

33.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão

pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância

de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, desde que dentro do horário

de expediente, assim considerado das 07h às 14h, no horário de Rio Branco-AC, que corresponde

no horário de Brasília das 09h às 16h horas.

33.6. As normas que disciplinam a licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da

disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade

e a segurança da contratação.

33.7. As decisões referentes ao processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por

qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no

site oficial.

33.8. O Município de Rio Branco poderá revogar a licitação, no todo ou em parte, por razões de

interesse público derivados de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de

ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado. O Município poderá,

ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura,

sendo devidamente publicados no site oficial.



EDITAL

33.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

33.10. Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

33.11. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na administração municipal de Rio Branco.

33.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo agente de contratação, pelo pregoeiro, pela comissão de contratação, pela autoridade máxima do órgão ou entidade demandante ou pelo Secretário Municipal de Gestão Administrativa.

34. INFORMAÇÕES FINAIS

34.1. Nossos canais de atendimento, inclusive para resolver problemas relacionados à videoconferência: cpl@riobranco.ac.gov.br / (68) 3212-7397.

34.2. Onde estamos: Rua Alvorada, nº 281, Cobertura, Centro, CEP: 69.900-664, Rio Branco/AC.

34.3. Quem são os responsáveis pelo certame:

A presente licitação será realizada pelo Pregoeiro(a) senhor(a): **Selma Sales de Mesquita**, tendo como equipe de apoio um mínimo de 2 (dois) servidores, escolhidos entre os seguintes: Willyane Melo Uchôa, Raquel Lopes Gama Cunha e Ana Thalita da Silva Cristino.

b) Na ausência ou impedimento do (a) pregoeiro (a) ou equipe de apoio indicado neste item, poderão atuar outros servidores oficialmente capacitados e designados pela Administração.

34.4. Normas de regência: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 400/2023 e normas específicas.

Rio Branco – Acre, 06 de novembro de 2024.

ERICK SILVA DE OLIVEIRA

Secretário Adjunto de Gestão Administrativo



UASG: 980139 – ID: 90086/2024 ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DADOS GERAIS

Número do processo: 128/2024.

• Órgão ou entidade demandante: Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito -

RBTRANS.

• Responsável: Felipe Fernandes da Cunha – Assessor Especial da Diretoria de Trânsito -

RBTRANS.

O processo de contratação decorrente deste DFD observará as regras da Lei Federal nº

14.133/2021.

2. CONCEITUAÇÃO DO OBJETO

2.1 Objeto a ser contratado

Contratação de empresa especializada para compra com instalação de conjunto de sinalizadores

visuais e acústicos (GIROFLEX), para atender as necessidades das equipes de Transportes e

Trânsito da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS. A Aquisição do

objeto, se faz necessária para atender as necessidades operacionais do setor de sinalização e

fiscalização viária na realização de atividades externas no exercício de suas funções,

proporcionando maior produtividade nos trabalhos e segurança aos servidores. Os equipamentos

serão instalados nos veículos dos setores de sinalização e fiscalização da Unidade Gestora de

Trânsito e Transportes.

2.2. Natureza do objeto

Serviço comum

2.3. Fundamentação da contratação

O presente documento está fundamentado na Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº

1.127/2014, Decreto Municipal nº 400 de 22 de março de 2023.



UASG: 980139 – ID: 90086/2024 ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

2.4. Há legislação especial que deva ser considerada na contratação?

⊠ Sim □ Não

2.5. Qual é a legislação especial?

Lei nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos e Decreto Municipal nº 400

de 22 de março de 2023.

2.6. Justificativa da contratação

2.6.1. Aquisição do objeto, se faz necessária para atender as necessidades operacionais do setor de

sinalização e fiscalização viária na realização de atividades externas no exercício de suas funções,

proporcionando maior produtividade nos trabalhos e segurança aos servidores. Os equipamentos

serão instalados nos veículos dos setores de sinalização e fiscalização da Unidade Gestora de

Trânsito e Transportes;

2.6.2. A empresa contratada deverá entregar os materiais descritos no ITEM 3 deste Termo e

INSTALÁ-LOS, sem qualquer ônus a contratante;

2.6.3. A gestão do contrato será feita por servidor da RBTRANS, previamente designado através

de portaria.

2.7. Requisitos da contratação

2.7.1. Condições de Recebimento e da execução

a) O fornecimento e instalação dos produtos previstos no presente Termo de Referência deverá

ser realizada de forma contínua, dentro do horário de expediente comercial, nos locais indicados

nas Ordens de Serviços, obrigatoriamente em qualquer local dentro perímetro do Município Rio

Branco-AC;

b) A execução dos itens, será feita conforme demanda emitida na Ordem de Serviço, emitida pela

Divisão Administrativa;

c) Será designado um servidor autorizado, que ficará responsável por supervisionar a execução do

serviço.



UASG: 980139 – ID: 90086/2024 ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

- d) A Empresa contratada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis para executar o pedido deste Órgão, sem interrupção e prorrogável na forma do Decreto Municipal nº. 400/2023. O não cumprimento do prazo estipulado acarretará à CONTRATADA as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº. 400/2023.
- e) O objeto deverá obrigatoriamente seguir as especificações contidas no item 3.1 ESPECIFICAÇÕES, deste termo de referência e à proposta apresentada;
- f) A aceitação do serviço vincular-se-á a qualidade do serviço apresentado e ao atendimento das especificações. Em caso de não estar de acordo, o serviço deverá ser refeito, sem ônus à administração;
- g) Caso os serviços não sejam executados em sua totalidade e dentro do prazo previsto, ficará a empresa sujeita as penalidades e multas cabíveis;
- h) A Empresa contratada será responsável por todo o processo, equipamentos, e o que for pertinente a execução do serviço, no trajeto para o local da entrega.
- 2.8. Da modalidade e Fornecimento
- 2.8.1. Pregão Eletrônico para Registro de Preços, pelo critério de menor preço por item.
- 2.8.2. Escolha da modalidade: Tendo em vista que os bens a serem adquiridos enquadram-se como serviços e bens comuns, a Administração utilizará o pregão, na modalidade pregão eletrônico.

2.9. A seleção será restrita a produtos pré-qualificados?
□ Sim ⊠ Não
2.9.1. Quais os processos de pré-qualificação?
Não aplicável.
2.10. O objeto é um produto com julgamento pelo ciclo de vida?
□ Sim ⊠ Não

2.10.1. Quais as regras para julgamento pelo ciclo de vida?



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03 PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 086/2024 UASG: 980139 – ID: 90086/2024

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Não aplicável

2.11.	O	objeto	possui	critérios	de	inovação	e/ou	desenv	olvimento	nacional	sustentá	vel?

□ Sim ⊠ Não

2.11.1. Quais os critérios de inovação e/ou desenvolvimento?

Não aplicável

2.11.2. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O mercado local possui uma grande variedade quanto ao fornecimento desse tipo de produto. Entretanto, existem empresas especializadas no fornecimento de barra sinalizadora, na cor vermelho e azul, com sirene, para veículo de médio porte, sinalizador strobo, barra sinalizadora, na cor âmbar, com imã, sem sirene, para veículo de médio e grande porte.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 3.1. Especificação e quantidades da solução:
- a) Pelos motivos apontados neste Termo de Referência, entende-se que a modalidade licitatória mais adequada ao atendimento dessas necessidades é Pregão Eletrônico para Registro de Preços, pelo critério de Menor Preço por item.
- b) Os serviços devem ser entregues na sede da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito Rbtrans, localizado na Rodovia BR-364 (Via Verde), Km 125, n° 330, Bairro Corrente CEP 69.906-664 Rodoviária Internacional de Rio Branco/ AC, 2° Piso, sob responsabilidade da Divisão Administrativa, realizados preferencialmente em dias úteis, de segunda à sexta-feira, das 07hrs às 14hrs, conforme cronograma a ser apresentado pela CONTRATADA e aprovada pelo COTRATANTE:
- c) A prestação do serviço será de forma parcelada, de acordo com as necessidades da RBTRANS e nos termos estabelecidos no Termo de Referência;



Item	Descrição	Unid.	Quant. Mínima Para Registro	Quant. Total Para Registro	Valor Médio Unit.	Valor Médio Total
Item	BARRA SINALIZADORA, NA COR VERMELHO E AZUL, COM SIRENE, PARA VEÍCULO DE MÉDIO PORTE Barra sinalizadora em formato de arco, com módulo único e lente inteiriça, com comprimento entre 1.000 mm e 1.300 mm, largura entre 250 mm e 500 mm e altura entre 70mm e 110 mm; Barra dotada de base construída em ABS (reforçada com perfil de alumínio extrudado) ou perfil de alumínio extrudado na cor preta, cúpula, injetada em policarbonato nas cores vermelho e azul, resistente a impactos, descoloração e com tratamento UV; Sistema luminoso composto por módulos com no mínimo 4 Leds próprios para iluminação, com potência não inferior de 1 W cada Led, na cor azul e vermelho, com garantia de 05 anos. Dotado de lente colimadora em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade, sendo diretiva nos módulos centrais e difusora nos módulos laterais. Alimentados nominalmente com 12 Vcc. Com no mínimo 14 módulos, distribuídos equitativamente por toda a extensão da barra, de forma a permitir total visualização, sem que	Unid.	Para	Para		
	haja pontos cegos de luminosidade, desde que o "design" do veículo permita; Cada LED deverá obedecer					



ANEAU I - I	LIMITO	DE REI E	112110111		
a especificação a seguir descrita: a)					
Cor predominante: Vermelho e					
Azul, com comprimento de onda de					
620 a 630 nm; b) Intensidade					
luminosa de cada Led de no mínimo					
40 Lumens; c) Categoria: AlInGaP;					
O sinalizador visual deverá ser					
controlado por controle central					
único, dotado de micro processador					
ou micro controlador, que permita a					
geração de lampejos luminosos de					
altíssima frequência, com pulsos					
luminosos de até 25 ms. O circuito					
eletrônico deverá gerenciar a					
corrente elétrica aplicada nos Leds					
através de PWM (Pulse Width					
Modulator), o PWM devendo					
garantir também a intensidade					
luminosa dos Leds, mesmo que o					
veículo esteja desligado ou em baixa					
rotação, garantindo assim a					
eficiência luminosa e a vida útil dos					
Leds. O consumo máximo da barra					
nas diversas funções dos Leds, não					
deverá ultrapassar 5 A, na condição					
de alimentação nominal; O módulo					
de controle deverá possuir					
capacidade de geração de efeitos					
luminosos que caracterizem o					
veículo parado, em deslocamento e					
em situação de emergência e até					
mais 05 outros padrões de "flashs"					
distintos ou outras funções de					
iluminação a serem					
definidos/utilizados no futuro, sem					
custos adicionais, os quais deverão					
ser acionados separados ou					
simultaneamente no caso de se					
utilizar LED e dispositivos de					
iluminação não intermitentes (luzes					
de beco e/ou frontais); O sistema de					
controle dos sinalizadores visual e					
acústico deverá ser único,					
				1	I .



	ANEAU I - I	LIMIO	DE KEFE.	MENCIA		
	permitindo o funcionamento independente de ambos os sistemas. Deverá ser instalado em local específico quando este for solicitado (console) ou no local originalmente destinado à instalação de rádio possibilitando sua operação por ambos os ocupantes da cabina; O equipamento deverá possuir sistema de gerenciamento de carga automático, gerenciando a carga da bateria quando o veículo estiver com o motor desligado, desligando o sinalizador se necessário, evitando assim o descarregamento excessivo da bateria e possíveis falhas no acionamento do motor; O sistema deverá possuir proteção contra inversão de polaridade, altas variações de tensão e transientes, devendo se desligar, preventivamente, quando a tensão exceder valores não propícios.					
2	SINALIZADOR STROBO O strobo deve ser na cor vermelho e azul, cada unidade com cor única (figura 2), sendo 4 (quatro) unidades na dianteira e 4 (quatro) unidades na traseira do veículo; Strobo com controle de efeito integrado, com no mínimo 4 leds em cada unidade, 7 ou mais modos de piscas diferentes, com tamanho de 9,5x3cm, resistente a chuva e lavagem do veículo, com voltagem de 12v ou 24v bivolt;	Unid.	48	96	R\$ 344,50	R\$ 33.072,00
3	BARRA SINALIZADORA, NA COR ÂMBAR, COM IMÃ, SEM SIRENE, PARA VEÍCULO DE MÉDIO E GRANDE PORTE	Unid.	3	6	R\$ 2.916,67	R\$ 17.500,02



UASG: 980139 – ID: 90086/2024 ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

	Barra sinalizadora em formato retangular (figura 3), com imã e plug de conexão, com voltagem de 12v ou 24v, com comprimento entre 500 mm e 800 mm, largura entre 140 mm e 180 mm e altura entre 90 mm e 130 mm; Barra com base construída em alumínio extrudado na cor preta, resistente a impacto e temperaturas, com imã resistente e emborrachado; Sistema luminoso composto por módulos com no mínimo 150 leds próprios para iluminação, com lâmpadas de leds de alto brilho, acrílico com espessura mínima de 3 mm, de alta visualização e tratamento UV.				
Valor Total		••••••	 	R\$ 16.667,84	R\$ 211.452,06

3.2. O valor total estimado para contratação é de R\$ 211.452,06 (duzentos e onze mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e seis centavos)

3.3. REQUISITOS GERAIS:

3.3.1. CONJUNTO DE SINALIZADOR VISUAL E ACÚSTICO

3.3.1.1. BARRA SINALIZADORA, NA COR VERMELHO E AZUL, COM SIRENE, PARA VEÍCULO DE MÉDIO PORTE:

- **3.3.1.2.** Barra sinalizadora em formato de arco (figura 1), com módulo único e lente inteiriça, com comprimento entre 1.000 mm e 1.300 mm, largura entre 250 mm e 500 mm e altura entre 70mm e 110 mm. Instalada no teto do veículo pela licitante vencedora.
- **3.3.1.3.** Barra dotada de base construída em ABS (reforçada com perfil de alumínio extrudado) ou perfil de alumínio extrudado na cor preta, cúpula, injetada em policarbonato na cor cristal ou translúcido, resistente a impactos, descoloração e com tratamento UV.
- 3.3.1.4. Sistema luminoso composto por módulos com no mínimo 4 Leds próprios para



UASG: 980139 – ID: 90086/2024

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

iluminação, com potência não inferior de 1 W cada Led, na cor azul e vermelho, com garantia de 05 anos. Dotado de lente colimadora em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade, sendo diretiva nos módulos centrais e difusora nos módulos laterais. Alimentados nominalmente com 12 Vcc. Com no mínimo 14 módulos, distribuídos equitativamente por toda a extensão da barra, de forma a permitir total visualização, sem que haja pontos cegos de luminosidade, desde que o "design" do veículo permita.

3.3.1.5. Cada LED deverá obedecer a especificação a seguir descrita:

a) Cor predominante: Vermelho e Azul, com comprimento de onda de 620 a 630 nm;

b) Intensidade luminosa de cada Led de no mínimo 40 Lumens;

c) Categoria: AlInGaP.

3.3.1.6. O sinalizador visual deverá ser controlado por controle central único, dotado de micro processador ou micro controlador, que permita a geração de lampejos luminosos de altíssima frequência, com pulsos luminosos de até 25 ms. O circuito eletrônico deverá gerenciar a corrente elétrica aplicada nos Leds através de PWM (Pulse Width Modulator), o PWM devendo garantir também a intensidade luminosa dos Leds, mesmo que o veículo esteja desligado ou em baixa rotação, garantindo assim a eficiência luminosa e a vida útil dos Leds. O consumo máximo da barra nas diversas funções dos Leds, não deverá ultrapassar 5 A, na condição de alimentação nominal.

3.3.1.7. O módulo de controle deverá possuir capacidade de geração de efeitos luminosos que caracterizem o veículo parado, em deslocamento e em situação de emergência e até mais 05 outros padrões de "flashs" distintos ou outras funções de iluminação a serem definidos/utilizados no futuro, sem custos adicionais, os quais deverão ser acionados separados ou simultaneamente no caso de se utilizar LED e dispositivos de iluminação não intermitentes (luzes de beco e/ou frontais).

3.3.1.8. O sistema de controle dos sinalizadores visual e acústico deverá ser único, permitindo o funcionamento independente de ambos os sistemas. Deverá ser instalado em local específico quando este for solicitado (console) ou no local originalmente destinado à instalação de rádio possibilitando sua operação por ambos os ocupantes da cabina.

3.3.1.9. O equipamento deverá possuir sistema de gerenciamento de carga automático,



> UASG: 980139 - ID: 90086/2024 ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

gerenciando a carga da bateria quando o veículo estiver com o motor desligado, desligando o sinalizador se necessário, evitando assim o descarregamento excessivo da bateria e possíveis falhas

no acionamento do motor.

3.3.1.10. O sistema deverá possuir proteção contra inversão de polaridade, altas variações de

tensão e transientes, devendo se desligar, preventivamente, quando a tensão exceder valores não

propícios.

3.3.1.11. Quantidade: mínimo 6 (seis) e máximo 12 (doze).

3.2.2. SINALIZADOR STROBO:

3.2.2.1. O strobo deve ser na cor vermelho e azul, cada unidade com cor única (figura 2), sendo 4

(quatro) unidades na dianteira e 4 (quatro) unidades na traseira do veículo. Instalado no veículo

pela licitante vencedora.

3.2.2.2. Strobo com controle de efeito integrado, com no mínimo 3 ou 4 leds em cada unidade, 7

ou mais modos de piscas diferentes, com tamanho de 9,5x3cm, resistente a chuva e lavagem do

veículo, com voltagem de 3v, 12v ou 24v bivolt.

3.2.2.3. Quantidade: mínimo 48 (vinte e quatro) e máximo 96 (quarenta e oito).

3.2.3. BARRA SINALIZADORA, NA COR ÂMBAR, COM IMÃ, SEM SIRENE, PARA

VEÍCULO DE MÉDIO E GRANDE PORTE:

3.2.3.1. Barra sinalizadora em formato retangular (figura 3), com imã e plug de conexão, com

voltagem de 12v ou 24v, com comprimento entre 500 mm e 800 mm, largura entre 140 mm e 180

mm e altura entre 90 mm e 130 mm.

3.2.3.2. Barra com base construída em alumínio extrudado na cor preta, resistente a impacto e

temperaturas, com imã resistente e emborrachado.

3.2.3.3. Sistema luminoso composto por módulos com no mínimo 150 leds próprios para

iluminação, com lâmpadas de leds de alto brilho, acrílico com espessura mínima de 3 mm, de alta

visualização e tratamento UV.

3.2.3.4. Quantidade: mínimo 3 (três) e máximo 6 (seis).

e-mail: cpl@riobranco.ac.gov.br



> UASG: 980139 – ID: 90086/2024 ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

3.4. Resultados pretendidos

O trabalho de educação e fiscalização, desempenha um importante papel para o ordenamento e

controle do trânsito. Deste modo, a instalação do giroflex nos veículos, é de extrema importância

sendo as funções básicas de sinalização em momentos de emergência. Assim, caso estiver

respondendo a uma situação de emergência, o veículo estará melhor equipado para proteger a

própria segurança e a segurança de todos à volta.

Entretanto, além da função de sinalizar, é relevante destacar que o material de fabricação das barras

sinalizadoras e sinalizador strobo devem ser de material firme o suficiente para resistir aos mais

variados tempos, como chuva, sol, poeira, dentre outros e dispensar investimentos com

manutenção, se necessário.

3.5. Estimativa do Valor

A previsão preliminar de custo para as contratações ou aquisições é em média de R\$ 211.452,06

(duzentos e onze mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e seis centavos), sendo dividido

em:

Barra sinalizadora, na cor vermelho e azul, com sirene, para veículo de médio porte:

160.880.04.

Sinalizador Strobo: **R\$ 33.072,00.**

Barra sinalizadora, na cor âmbar, com imã, sem sirene, para veículo de médio e grande porte:

R\$ 17.500,02.

Importante sublinhar que esta aferição é preliminar e não tomou como referência o esboço

inicialmente apresentado.

3.6. Análise e justificativa para o parcelamento

Não aplicável.

3.7. Prazo de entrega ou de execução do objeto

e-mail: cpl@riobranco.ac.gov.br



UASG: 980139 – ID: 90086/2024 ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

A Empresa contratada terá o prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis para executar o pedido deste Órgão. O não cumprimento do prazo estipulado acarretará à CONTRATADA as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº. 400/2023.

3.8. Local de entrega ou execução

Almoxarifado da RBTRANS, localizado na Sede da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS, na Rodovia BR-364 (Via Verde), Km 125, n° 330, Bairro Corrente – CEP 69.906-664 – Rodoviária Internacional de Rio Branco/ AC, 2° Piso.

3.9. O objeto possui exigências a serem feitas após a entrega/execução?			
□ Sim	⊠ Não		
3.10. Exi	ge respeito às normas específicas de descarte?		
□ Sim	⊠ Não		

3.11. Quais são as normas específicas de descarte?

Não aplicável.

4. EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Forma de execução do contrato

Fornecimento imediato.

4.2. Prazo de vigência do contrato

O contrato terá como termo inicial a data de sua assinatura, e sua duração será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos até o limite de 5 (cinco) anos, nos termos do artigo 106 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

5. GESTÃO DO CONTRATO



UASG: 980139 – ID: 90086/2024 ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

5.1. Existem requisitos anteriores à execução?

□ Sim	⊠ Não
5.2. Se si	m, quais requisitos anteriores à execução?
Não aplic	cável.
5.3. Será	exigida garantia financeira do contrato?
□ Sim	⊠ Não
5.4. Se si	m, o percentual de garantia financeira do contrato é:
Não aplic	cável.
5.5. Há c	outros requisitos anteriores à execução?
□ Sim	⊠ Não
5.6. Met	codologia de acompanhamento da execução do contrato e principais pontos de
controle	
a) A fisc	calização do objeto será exercida por representante, designado, pela Administração
contratan	te, conforme dispõe o art. 140, da Lei n.º 14.133/2021 e alterações;
b) A atua	ação ou eventual omissão da fiscalização na realização dos trabalhos, não poderá ser
invocada	para eximir a Empresa contratada da responsabilidade no fornecimento dos materiais,
conforme	e descrição dos materiais descritos neste termo.
c) A com	unicação entre a fiscalização da Administração contratante e a Empresa contratada será
realizada	através de correspondência oficial e anotações ou registros no respectivo processo.
d) Todos	os atos e orientações emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como
se fossen	n praticados pela Administração contratante.
e) Não o	bstante a Empresa contratada seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento
dos mate	riais a Administração contratante reserva-se no direito de sem que restrinia a plenitude



> UASG: 980139 – ID: 90086/2024 ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o objeto do contrato, devendo:

- I Acompanhar a execução físico-financeira do contrato.
- **II** Acompanhar, controlar, fiscalizar e orientar o cumprimento das cláusulas contratuais, observando os prazos de vigência e de execução.
- III Observar o fiel adimplemento das disposições contratuais.
- **IV** Ordenar a suspensão da execução do contrato se estiver em desacordo como pactuado, sem prejuízo das penalidades a que está sujeita a Empresa contratada, garantido o contraditório e a ampla defesa.
- V Zelar pela fiel execução dos contratos, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais fornecidos.
- **VI -** Quaisquer exigências de a fiscalização do contrato inerentes ao seu objeto de verão ser prontamente atendidas pela Empresa Contratada.
- **VII -** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.
- **VIII -** Por descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais, poderão ser aplicadas à Empresa contratada as penalidades previstas neste Termo de Referência e no Contrato.
- **f**) Na hipótese de a verificação que trata do recebimento provisório e definitivo, não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- g) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Empresa contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- **h)** A Administração contratante emitirá o documento de aceite somente após o recebimento definitivo e restar constatado ter a licitante cumprido suas obrigações e estar o objeto em condições de recebimento.
- i) No ato do recebimento caso o objeto apresentado não esteja em conformidade com este Termo de Referência, o item será recusado total ou parcialmente, conforme o caso, sem direito a indenização à Empresa contratada.



> UASG: 980139 – ID: 90086/2024 ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

j) O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da empresa quanto aos vícios ocultos, ou seja, que só manifestados quando da sua normal utilização pela Administração

contratante, nos termos do Código de defesa do Consumidor (Lei 8.078/90).

5.7. Obrigações específicas do contratado

5.7.1. A Empresa contratada deve cumprir, além das obrigações resultantes do presente ajuste, a

observância da Lei Federal n.º 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº. 400/2023, e ainda:

5.7.2. Assinar o Termo de Contrato onde serão enumeradas as cláusulas e condições do

fornecimento;

5.7.3. É responsabilidade da Contratada o fornecimento dos materiais em estreita observância da

legislação vigente, das especificações técnicas contidas neste Termo de Referência, bem como em

sua proposta comercial;

5.7.4. Tratar com presteza e humanidade os servidores envolvidos em todo e qualquer momento

da operacionalização do fornecimento e execução do contrato;

5.7.5. Designar para execução e acompanhamento dos serviços somente profissionais devidamente

qualificados;

5.7.6. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá,

além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual (EPI), quando for o caso;

5.7.7. Apresentar à Contratante, quando solicitado, a relação nominal dos empregados, bem como

cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), comprovantes de recolhimento de

INSS e FGTS:

5.7.8. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados nos

casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço,

conforme descrito neste Termo de Referência;

5.7.9. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas e orientações da

Administração;

5.7.10. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a

não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante

toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;



> UASG: 980139 – ID: 90086/2024 ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

5.7.11. Indicar um profissional que atuará como seu representante junto à Contratante, para tratar das questões relativas ao fornecimento dos produtos Contratados, assim como outros necessários

ao perfeito cumprimento do Contrato, sendo preferencialmente o detentor da ART ou RRT;

5.7.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na

condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos;

5.7.13. Não permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno,

perigoso ou insalubre;

5.7.14. Responsabilizar-se por todas as despesas com fornecimento dos materiais necessários,

instalação e execução dos serviços, mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, limpeza,

combustíveis ou fretes, transportes horizontais ou verticais, sinalização viária com dispositivos

auxiliares, impostos, taxas e emolumentos, leis sociais, dentre outros, não cabendo à Contratante

qualquer responsabilidade por perdas decorrentes de roubo, furto ou outros fatos que possam vir a

ocorrer;

5.7.15. Notificar à Autarquia, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade observada

durante a operacionalização do fornecimento dos materiais;

5.7.16. Responder e arcar, em relação aos seus funcionários e/ou Contratados, por todos os

encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor,

transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e

demais encargos. Sua inadimplência não transferirá a responsabilidade por seu pagamento à

Autarquia, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a Contratada renuncia

expressamente a qualquer vínculo de solidariedade com o Contratante;

5.7.17. Cumprir rigorosamente a legislação trabalhista, as normas de Medicina e Segurança do

Trabalho, o Código Civil e demais regulamentos aplicáveis às relações de trabalho, contratuais e

administrativas;

5.7.18. Apresentar fatura referente aos materiais fornecidos, dentro de seu prazo de validade,

devidamente acompanhada das certidões negativas de débitos exigidas em lei;

5.7.19. Cumprir os prazos de entrega estabelecidos neste contrato, estando sujeita a penalizações

em virtude de atraso ou de fornecimento em desacordo com as especificações dos materiais;



> UASG: 980139 – ID: 90086/2024 ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

5.7.20. Iniciar a execução dos trabalhos imediatamente após recebimento de ofício com ordem para iniciar os serviços;

5.7.21. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e ao acompanhamento da Contratante;

5.7.22. Submeter à Contratante, por escrito, solicitação para a retirada de quaisquer materiais ou equipamentos de suas dependências, bem como proceder a sua devolução no prazo fixado;

5.7.23. Adotar todas as providências necessárias com vistas a não danificar as partes que não serão modificadas, sendo responsável por quaisquer danos causados às mesmas;

5.7.24. Manter em perfeito estado de limpeza os locais no decorrer e após a execução dos serviços;

5.7.25. Responsabilizar-se pela destinação (descarte) de materiais julgados inservíveis, após o conhecimento e a autorização da Contratante;

5.7.26. Arcar com o transporte e deslocamento de todo o material necessário à execução dos serviços;

5.7.27. Cumprir, às suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

5.7.28. A Contratada utilizará, na execução dos serviços, funcionários Contratados, selecionados e de comprovada competência, bom comportamento, uniformizados e devidamente identificados. Estes funcionários deverão obedecer às normas e orientações da Contratante, podendo ser exigido, pela fiscalização, a substituição de qualquer elemento, cujo comportamento ou capacidade sejam julgados impróprios ao desempenho dos serviços Contratados;

5.7.29. Os serviços deverão ser rigorosamente executados, de acordo com as especificações. Toda e qualquer modificação com relação ao que está previsto, somente poderá ser feita quando solicitado pela fiscalização;

5.7.30. A Contratada, quando da assinatura do contrato, deverá designar engenheiro responsável pela execução dos serviços, que deverá ser o elemento de contato com a fiscalização da Contratante;

5.7.31. Serão de responsabilidade da Contratada, e já incluso nos preços unitários de cada item necessário para a execução e implantação do abrigo, toda mão-de-obra, uniforme, despesas com obrigações trabalhistas, custos fiscais, despesas decorrentes de acidentes de trabalho ou a terceiros;



- **5.7.32.** Será de responsabilidade da empresa Contratada, o fornecimento de todas as ferramentas e materiais diversos, bem como qualquer serviço especializado ou não, que seja necessário à perfeita e completa execução do objeto da presente licitação;
- **5.7.33.** A empresa Contratada deverá se responsabilizar por quaisquer danos ou prejuízos causados por seus empregados aos equipamentos, instalações, patrimônios e bens, em decorrência da execução dos serviços, incluindo-se também os danos materiais ou pessoais a terceiros;
- **5.7.34.** Fornecer à Administração, juntamente com a fatura dos serviços prestados, cópia da relação de serviços autorizados para cada Ordem de Serviços concluída;
- **5.7.35.** Agir e operar com organização completa, fornecendo a mão-de-obra, ferramentas, materiais, utensílios e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços, realizando, também, todas as atividades inerentes à coordenação, administração e execução dos serviços, utilizando-se de empregados treinados preparados e de bom nível educacional, moral e mental;
- **5.7.36.** Refazer, às suas custas, os serviços reprovados pelo Contratante, quer seja pela baixa qualidade dos materiais aplicados, quanto pela imperícia, imprudência e/ou incompetência de seus empregados, arcando com o custo de todos os materiais necessários;
- **5.7.37.** Zelar para não danificar as imediações do local atendido, tomando todas as precauções necessárias para não estragar e/ou impregná-los com sujeiras, adotando as ações cabíveis para entregar os locais dos serviços em perfeito estado;
- **5.7.38.** Após a conclusão dos serviços, efetuar limpeza completa do local, antes de comunicar o encerramento dos trabalhos, para fins de vistoria e aceite;
- **5.7.39.** Dispor de pessoal, com o mesmo nível de qualificação e formação exigido no edital, para as eventuais substituições por motivo de férias, licenças e faltas de qualquer natureza;
- **5.7.40.** Correrá por conta exclusiva da Contratada a responsabilidade de quaisquer acidentes durante a execução dos serviços Contratados, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos relacionados com os serviços, ainda que ocorridos fora do canteiro;
- **5.7.41.** A Contratada se obriga a cumprir todas as exigências das Normas Regulamentares (NR) aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/1978 e em especial a NR-18;
- **5.7.42.** A Contratada deverá atender à Lei nº 6.514, de 22/12/1977 CLT, relativa à segurança e medicina do trabalho;



UASG: 980139 – ID: 90086/2024

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

5.7.43. Executar os serviços de acordo com as especificações e normas técnicas brasileiras e

instruções dos fabricantes dos equipamentos utilizados;

5.7.44. Acatar todas as orientações da Comissão Executora, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita

fiscalização prestando, de imediato, os esclarecimentos solicitados e atendimento das reclamações

formuladas;

5.7.45. Providenciar, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, os reparos ou

indenizações de avarias em equipamentos, instalações e bens, causadas por seus empregados na

execução dos serviços ou por imperícia, imprudência ou vandalismo, inclusive a servidores e

terceiros, sem ônus adicional para a Contratante;

5.7.46. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades

objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Contratante;

5.7.47. Todos os custos com pessoal, residentes ou não no Município, correrão por conta da

Contratada, na forma deste documento, sem quaisquer ônus adicionais ao Contratante;

5.7.48. Compete à Contratada a execução, às suas expensas, de todo e qualquer serviço necessário

à completa execução e perfeito funcionamento do objeto da licitação, mesmo quando o projeto

e/ou especificações apresentarem dúvidas ou omissões que possam trazer embaraços ao seu

perfeito cumprimento:

5.7.49. Não caberá à Contratada, alegação de desconhecimento ou omissões em orçamento;

5.7.50. A Contratada se comprometerá a dar à Contratante, no cumprimento de suas funções, livre

acesso aos locais de execução dos serviços, bem como fornecimento de todas as informações e

demais elementos necessários à execução dos serviços;

5.7.51. A Contratada responsabilizar-se-á por danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente

ao Município, ou a terceiros;

5.7.52. A Contratada responsabilizar-se-á por infrações ou multas decorrentes da inobservância de

quaisquer regulamentos ou legislação específica vigentes no que se refere aos serviços em

execução;

5.7.53. Prestar o serviço, objeto do contrato na forma, quantidade e prazo estabelecidos, mediante

apresentação das Notas Fiscais mensais, devidamente preenchidas, constando detalhadamente as

informações necessárias, conforme proposta da empresa Contratada.



UASG: 980139 - ID: 90086/2024

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

5.7.54. Os serviços deverão ser prestados de acordo com a legislação em vigor, observadas as suas

especificações.

5.7.55. Reparar ou corrigir, o serviço em caso de inconsistência sem prejuízo a Contratada.

5.7.56. Prestar o serviço, objeto deste contrato de forma continuada, de segunda-feira a sexta-feira,

através de prévia solicitação, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE;

5.7.57. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus

empregados e acidentes causados a terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos

sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais.

5.7.58. A empresa vencedora não poderá, sob qualquer alegação, deixar de prestar o serviço na

forma solicitada.

5.7.59. Manter todas as condições de habilitação aferidas no processo de contratação durante a

vigência do contrato.

5.8. Obrigações específicas do Município

É de responsabilidade desta Autarquia, na aquisição de materiais e da contratação de serviços,

realizar consulta aos cadastros elencados abaixo, onde na constatação em qualquer etapa do

processo de aquisição, da situação de impedimento, determinará a exclusão do licitante, a não

adjudicação/homologação do objeto, a não contratação ou a não autorização de fornecimento ou

da realização da obra ou serviço, conforme o caso:

I - Cadastro de Empresas Inidôneas do Tribunal de Contas da União;

II – Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas do Ministério da Transparência, Fiscalização

e Controladoria-Geral da União;

III - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF como impedidas ou

suspensas;

IV - Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa e

Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.



- V Exigir o cumprimento do objeto, segundo suas especificações, prazos e demais condições;
- VI Acompanhar a entrega do equipamento e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, podendo rejeitá-los, mediante justificativa;
- VII Fornecer as instruções necessárias à entrega do equipamento e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados;
- **VIII -** Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada;
- IX Indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da entrega do equipamento.
- **X** Informar à CONTRATADA toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, determinando à CONTRATADA o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- **XI** Aplicar a CONTRATADA todas as sanções cabíveis, caso ocorra o descumprimento do contrato;
- **XII -** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Empresa contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- XIII Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato;
- **XIV** Atestar na nota fiscal a efetiva entrega do material;
- **XV** Comunicar, oficialmente, à empresa contratada quaisquer imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido, fixando prazo para sua correção;
- **XVI -** Comunicar formalmente à empresa contratada, através de correspondências ou aditivos contratuais, sempre que houver alterações e informações que possam modificar itens do contrato originalmente avençados;
- **XVII -** Exercer o acompanhamento e a fiscalização do contrato, por servidor especialmente designado, na forma prevista da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº. 400/2023;
- **XVIII -** Rejeitar todos e quaisquer materiais cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes deste Termo de Referência;
- XIX Verificar, por ocasião do pagamento, a regularidade da empresa contratada junto à Seguridade Social (INSS), Receita Federal, FGTS, Justiça do Trabalho, Fazenda Estadual e



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03 PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 086/2024 UASG: 980139 – ID: 90086/2024

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Prefeitura Municipal.

5.9. Existem requisitos posteriores à execução?

⊠ Sim □ Não

5.10. Quais são os requisitos posteriores à execução?

Mesmo padrão de qualificação técnica e financeiro apresentada antes da execução e na fase de habilitação.

5.11. Infrações e Sanções Administrativas

Infrações:

5.11.1. O licitante ou contratado, que descumprir total ou parcialmente, ainda que

temporariamente, as obrigações assumidas será responsabilizado administrativamente pelo atraso

injustificado na execução do contrato pelas seguintes infrações: advertência, multa, impedimento

de licitar e contratar com o Município de Rio Branco e declaração de inidoneidade para licitar ou

contratar com a Administração Pública, previstas nas cláusulas específicas do Edital de Licitação,

com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções

Administrativas, da Lei n. 14.133/2021 e no Título VI - Apuração de Responsabilidade, Capítulo

I, Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade, do Decreto Municipal nº

400/2023:

5.11.2. A penalidade de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa

prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, qual seja dar causa à inexecução parcial do

contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

5.11.3. A CONTRATADA estará às seguintes multas:

I. no valor de 0,3% (zero vírgula três décimos por cento), por dia de atraso, a partir do 1º dia útil

da data fixada para o início da execução do serviço, até o limite de 6% (seis por cento), calculado

sobre o atraso na execução dos serviços, sem prejuízo das demais sanções previstas neste edital e

da rescisão contratual, prevista nos (artigos 155 a 163), da Lei Federal N.º 14.133/2021, precedidas

de processo administrativo onde seja assegurada a ampla defesa e o contraditório;



UASG: 980139 – ID: 90086/2024

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

5.11.4. Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o

CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções ou até mesmo iniciar o

processo de extinção contratual.

5.11.5. Os valores correspondentes à prática de infrações contratuais serão retidos e deduzidos do

pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após o que será a CONTRATADA notificada para, querendo,

apresentar defesa administrativa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

5.11.6. Os valores retidos pela prática de infrações poderão, após regular processo administrativo,

ser convertidos em multa pela autoridade competente.

5.11.7. A devolução dos valores retidos, caso não convertidos em multas, será realizada com a

incidência de correção monetária, conforme índice utilizado pela Corregedoria-Geral da Justiça,

sem aplicação de juros de mora.

5.11.8. Caso não seja possível a retenção e dedução do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, os valores

relativos à multa serão pagos mediante notificação de cobrança; neste caso, o CONTRATANTE

encaminhará, no primeiro dia útil após vencidos os prazos estipulados neste contrato, notificação

de cobrança à CONTRATADA, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos até o 5º

(quinto) dia útil a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial, observando que:

I. as multas previstas neste contrato são cumulativas, ou seja, umas sobre as outras, sendo os

limites incidentes sobre cada uma delas; e

II. na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da notificação de cobrança, o

CONTRATANTE inscreverá o valor em dívida ativa.

5.11.9. A penalidade de impedimento de licitar e contratar com o município de Rio Branco será

aplicada, pelo prazo máximo de 6 (seis) anos, deverão ser registradas no Portal Nacional de

Contratações Públicas, no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas e no Portal da

Transparência mantido pela Controladoria-Geral da União, sem prejuízo da multa de 10% (dez

por cento) sob o saldo remanescente do contrato, nos seguintes casos:

I. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao

funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II. dar causa à inexecução total do contrato;

e-mail: cpl@riobranco.ac.gov.br



UASG: 980139 – ID: 90086/2024 ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

III. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

IV. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

V. não substituir ou refazer, no prazo estipulado, os serviços recusados pelo CONTRATANTE; e/ou

VI. descumprir os prazos e condições previstas neste contrato.

Sanções Administrativas:

5.11.10. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

I. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

5.11.11. É admitida a reabilitação do contratado perante o Poder Judiciário do Estado do Acre, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, exigindo, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I. reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II. pagamento da multa;

III. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos.

5.11.12. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.



UASG: 980139 – ID: 90086/2024 ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

- **5.11.13.** Na aplicação das penalidades acima serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.
- **5.11.14.** Ocorrendo caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado e aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades.
- **5.11.15.** Além das penalidades acima citadas, a CONTRATADA ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE.

5.12. Haverá matriz de alocação de risco contratual?

⊠ Sim	□ Não
-------	-------

5.13. Matriz de alocação de risco contratual

I - Evento de risco	II - Alocação	III - Consequência
IV - Alteração do quantitativo contratado	V - Município	VI - Aditivo contratual
VII - Alteração do projeto	VIII - Município	IX - Reequilíbrio contratual
X - Criação, extinção ou alteração de tributos, taxas ou encargos	XI - Município	XII - Reequilíbrio contratual
XIII - Atraso no pagamento	XIV - Município	XV - Juros e atualização monetária
XVI - Problemas com empregados do contratado	XVII - Contratado	XVIII - Manutenção do valor
XIX - Erros na execução	XX - Contratado	XXI - Correção com manutenção do valor
XXII - Atrasos e inadimplementos	XXIII - Contratado	XXIV - Glosa do valor não executado e aplicação de penalidades



UASG: 980139 – ID: 90086/2024 ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

	ERITO DE REI ER	
XXV - Oscilações de mercado dos		
insumos até 5% acima da variação	XXVI - Contratado	XXVII - Manutenção do valor
média do ano anterior		
XXVIII - Oscilações de mercado dos		
insumos acima de 5% da variação média	XXIX - Município	XXX - Reequilíbrio contratual
do ano anterior		
XXXI - Outros eventos não previstos		
caracterizados como caso fortuito, força	VVVII Manistria	VVVIII D
maior, fato do príncipe ou fato da	AAAII - Municipio	XXXIII - Reequilíbrio contratual
administração		

5.14. Qual será a regra da subcontratação?

Será permitida a subcontratação

5.15. Se vedada a subcontratação, qual a justificativa?

Não aplicável.

5.16. Se permitida, quais os limites da subcontratação?

Conforme artigo 166, §1° do Decreto Municipal n° 400, ao qual traz que o órgão define o limite a ser subcontratado, o mesmo poderá ser de até 10% (dez por cento) do contrato.

Todavia, o contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

5.17. Além da conciliação, haverá outro método alternativo de resolução de controvérsias?□ Sim ⊠ Não

5.18. Método de resolução de controvérsias:

Não aplicável.



UASG: 980139 – ID: 90086/2024 ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

5.19. Descreva o método de funcionamento do modo escolhido:

Não aplicável.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. Prazo de pagamento:

a) O pagamento será efetuado até o 30° (trigésimo) dia útil contados à data de entrega da nota

fiscal/fatura, após o processamento interno por parte da Rbtrans, mediante a apresentação da Nota

Fiscal/Fatura efetivamente atestado pelo setor competente e apresentação das certidões de

regularidade junto aos órgãos Federal, Estadual e Municipal, devendo no ato de cada pagamento

o licitante manter a sua seguridade fiscal de todos os tributos exigidos no Edital de Licitação;

b) Qualquer divergência entre a unidade de fornecimento e a Nota Fiscal, ensejará a devolução da

Nota para regularização do pagamento correspondente;

c) É vedado a antecipação de pagamentos;

d) O Licitante deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal/ Fatura informações sobre o material,

além de mencionar o número da licitação e do contrato;

e) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada com 05 (cinco) dias úteis de antecedência para os

procedimentos administrativos necessários a efetivação do pagamento. Não sendo aprovada pela

Administração, será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as

informações que motivaram sua rejeição, reiniciando o prazo;

f) Para a efetivação do pagamento, devem ser adotados os seguintes procedimentos obrigatórios:

I - Apresentar nota fiscal ou fatura;

II - Verificação da regularidade fiscal da contratada, quanto às certidões de regularidade fiscal e

trabalhista exigidas na Habilitação em cada sítio correspondente ou no SICAF, quais sejam: -

Certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, de débito relativo a tributos

federais e à dívida ativa da União, comprovando a regularidade com a fazenda Federal; Certidão

negativa, ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pelo Estado, relativo ao domicílio

ou sede do licitante, relativa a tributos estaduais, pertinentes ao seu ramo de atividade e compatível

com o objeto contratual, comprovando a regularidade para com a fazenda Estadual; Certidão

negativa, ou certidão positiva com efeito negativo, emitida pelo Estado, relativa ao domicílio ou



UASG: 980139 – ID: 90086/2024 ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

sede do licitante, da dívida ativa da Fazenda Estadual; Certidão Negativa de Débitos – CND, ou certidão positiva com efeitos negativo, emitida pelo município relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, comprovando a regularidade para com o Município; Certidão de Regularidade de Situação do FGTS – CRS, emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; Certidão Negativa de Débito – CND, ou certidão positiva com efeito negativo, comprovando a regularidade perante a Seguridade Social; - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

- g) Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.
- **h**) Se a CONTRATADA descumprir qualquer termo ou condição a que se obrigar no presente certame, por sua exclusiva culpa, a PGM poderá reter o pagamento até que seja sanado o respectivo inadimplemento, não sobrevindo, portanto, qualquer ônus à PGM resultante desta situação.
- 6.2. Critério de reajuste e repactuação:
- 6.2.1. O contrato será de prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, que implica em repactuação?

☐ Sim	⊠ Não
\square SIIII	

6.3. Índice de reajuste ou repactuação dos insumos:

Índice de Preços ao consumidor – IPC-FIPE elaborado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da Universidade de São Paulo.

6.4. Critério de repactuação da mão de obra:

Não aplicável.

6.5. Haverá Instrumento de Medição de Resultado?

☐ Sim ⊠ Não



UASG: 980139 – ID: 90086/2024 ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

6.6. Como funcionará o IMR? Não aplicável. 6.7. Haverá Remuneração Variável? ☐ Sim ⊠ Não 6.8. Como funcionará a remuneração variável? Não aplicável. 6.9. Justificativa para a utilização ou não da Remuneração Variável? Não aplicável. 6.10. Haverá a adoção do regime de conta vinculada? □ Sim ⊠ Não 6.11. Critério e prazo para recebimento provisório: Em 15 (quinze) dias, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico. 6.12. Critério e prazo para recebimento definitivo: Relatório da comissão de recebimento em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento provisório. 6.13. É uma contratação direta? \square Sim ⊠ Não 6.14. É um caso de inexigibilidade de licitação? ☐ Sim ⊠ Não



UASG: 980139 – ID: 90086/2024 ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

6.15. Qual o embasamento legal da inexigibilidade?
Não aplicável.
6.16. Qual o critério para seleção do fornecedor?
Não aplicável.
6.17. É uma licitação dispensada?
□ Sim ⊠ Não
6.18. Enquadra-se em qual hipótese do art. 76 da Lei nº 14.133/2021?
Não aplicável.
6.19. Qual a justificativa para seleção do recebedor da alienação?
Não aplicável.
6.20. É uma licitação dispensável?
□ Sim ⊠ Não
6.21. Qual hipótese de licitação dispensável do art. 75 Lei nº 14.133/2021?
Não aplicável.
6.22. Qual a justificativa para seleção do fornecedor?
Não aplicável.
6.23. Existe a necessidade de elaborar um edital de seleção?
⊠ Sim □ Não

6.24. Rito de seleção:

Pregão



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03 PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 086/2024 UASG: 980139 – ID: 90086/2024

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

6.25. Forma da seleção:
☐ Presencial
6.26. Local do certame:
$O\ local\ de\ abertura\ do\ processo\ licitatório\ dar-se-\'a\ na\ CPL-Comiss\~ao\ Permanente\ de\ Licita\~c\~oes$
situada no antigo Hotel Guapindaia, situado na Rua Alvorada, nº 281, 1º Piso — Bairro: Bosque,
Rio Branco – Acre – CEP: 69.900-631.
6.27. Critério de julgamento:
Menor preço
6.28. A contratação será global, por lotes de itens, ou por itens?
☐ Global ☐ Lotes de itens ☐ Por itens
6.29. Se o critério for Técnica e Preço, qual será o fator de ponderação?
Não aplicável.
620 Mada da digunta?
6.30. Modo de disputa?
Aberto
6.31. Os lances devem ser feitos com base no:
☑Preço unitário ☐preço total ☐Não tem lances
6.32. Haverá antecipação da habilitação?
□Sim, rito com habilitação antecipada



UASG: 980139 – ID: 90086/2024 ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

6.32.1. Se a ordem for o rito com habilitação antecipada, qual a justificativa:

Não aplicável.

6.33. Benefícios para Micro e Pequenas Empresas – MPE:

Benefícios diferentes por item (Anexo I)

6.34. Tabela com dados dos itens e benefício de MPE:

ITEM	DESCRIÇÃO	OTD			BENEFICIO PARA MPE
1	BARRA SINALIZADORA, NA COR VERMELHO E AZUL, COM SIRENE, PARA VEÍCULO DE MÉDIO PORTE	12	R\$ 13.406,67	R\$ 160.880,04	NÃO HAVERÁ
2	SINALIZADOR STROBO	96	R\$ 344,50	R\$ 33.072,00	EXCLUSIVO
3	BARRA SINALIZADORA, NA COR ÂMBAR, COM IMÃ, SEM SIRENE, PARA VEÍCULO DE MÉDIO E GRANDE PORTE	6	R\$ 2.916,67	R\$ 17.500,02	EXCLUSIVO

6.34.1. Justificativa da não aplicação de reserva de 25% do objeto para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte:

Considerando a especificidade técnica e a complexidade dos equipamentos de medição elétrica requeridos, os quais demandam requisitos específicos de calibração, certificação e conformidade com normas técnicas rigorosas, não se observa a presença de empresas qualificadas como



UASG: 980139 – ID: 90086/2024 ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) com capacidade técnica e estrutura operacional para atender às especificações técnicas e condições exigidas no edital. Dessa forma, a aplicação da reserva de 25% do objeto da licitação para ME/EPP conforme previsto na LC 123/2006, não se mostra viável para garantir a qualidade e a eficiência dos equipamentos a serem adquiridos, sendo imprescindível a contratação de fornecedores que atenda integralmente às exigências técnicas e normativas aplicáveis.

6.35.	Exigências	específicas	para a	fase d	e propost	a

⊠Existem exigências específicas □Não se aplica o item

6.36. Exigência de documento junto com a proposta:

Catálogo, folder, ou documento similar.

6.37. Há necessidade de amostra para o julgamento das propostas?

⊠ Sim □ Não

6.38. Quais as regras para avaliação das amostras?

Encerrada a fase de lances a sessão de licitação será suspensa para que sejam entregues AMOSTRAS pelos LICITANTES que tiveram suas propostas provisoriamente classificadas em 1º lugar, no prazo máximo de até 7 (sete) dias úteis, contados da data da realização da sessão. A avaliação das amostras poderá ser por videoconferência, catálogo dos produtos, folder, entrega do material de forma física se assim forem necessárias.

6.38.1. Justificativa para exigência das Amostras

Em conformidade com o art. 41, inciso II da Lei n° 14.133/21, exigir amostra ou prova de conceito do bem no procedimento de pré-qualificação permanente, na fase de julgamento das propostas ou de lances, ou no período de vigência do contrato ou da ata de registro de preços, desde que previsto no edital da licitação e justificada a necessidade de sua apresentação;



UASG: 980139 – ID: 90086/2024

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

A exigência de apresentação de amostra faz-se necessário para garantir que o material fornecido seja padronizado e de qualidade, e que atenda às especificações contidas neste Termo de Referência. A amostra não faz parte do montante final, portanto não deve ser descontada da quantidade total a ser enviada. Será recusado o material da licitante que tiver amostra rejeitada, que não enviar amostra, ou que não a apresentar no prazo estabelecido.

6.39. Qual o local e prazo de entrega das amostras?

O prazo para entrega das amostras será de até 07 (sete) dias encerrada a fase de lances da licitação, onde será suspensa para que sejam entregues as AMOSTRAS pelos LICITANTES que tiveram suas propostas provisoriamente classificadas em 1º lugar.

6.40. Qual o prazo para avaliação das amostras?

O prazo para avaliação das amostras será de até 05 (cinco) dias úteis.

6.41. Exigências específicas para a fase de habilitação:

⊠Existem exigências específicas □Não se aplica o item

6.42. Habilitação:

Para habilitarem-se na licitação, os licitantes deverão apresentar:

Relativamente à regularidade fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-

MF);

b) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de débitos relativos a Tributos

Federais e à Dívida Ativa da União, comprovando a regularidade com a Fazenda Federal e a

mesma abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" e "d" no parágrafo

único do art. 11 da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991;

c) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Estado relativo

ao domicílio ou sede do Licitante, relativa a tributos estaduais, pertinente ao seu ramo de atividade

e compatível com o objeto contratual, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;



UASG: 980139 - ID: 90086/2024

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

d) Certidão Negativa de Débito - CND, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida

pelo Município relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e

compatível com o objeto contratual, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;

e) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS - CRS, emitido pela Caixa Econômica

Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a

apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do

Trabalho, aprovada pelo "Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943" (NR).

Qualificação Técnica:

a) Atestado(s) de capacidade técnica expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado

em nome da empresa comprovando aptidão para desempenho das atividades pertinentes e

compatíveis ou de complexidade superior com o objeto licitado. O(s) documento(s) deverá(ão)

conter o nome, o endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio que

permita ao órgão promotor da licitação manter contato com a(s) empresa(s) atestante(s). Podendo

ser exigido em diligência da proposta melhor classificada, que apresente cópia autenticada do

contrato de fornecimento de materiais ou de prestação de serviço ou da(s) respectiva(s) nota(s)

fiscal(is), que deram origem ao Atestado.

b) A licitante vencedora deverá apresentar junto com a proposta comercial (sob pena de

desclassificação), a marca e o modelo dos equipamentos ofertados, catálogos e os seguintes

documentos:

- Atestado, emitido pelo fabricante das especificações técnicas dos LEDs, que comprove que o

produto utilizado na montagem do sistema visual se enquadra na presente especificação (com

tolerância de 24 meses da data de emissão);

- Atestado (s) de comprovação de aptidão para fornecimento de bens compatível com o objeto

desta aquisição, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa

licitante/transformadora.



UASG: 980139 – ID: 90086/2024

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

• Comprovação de Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia

e Agronomia (CREA);

Certidão de Registro do CREA do engenheiro eletricista e engenheiro mecânico responsável pela

empresa;

c) Comprovar que a empresa fabricou e implantou equipamentos equivalentes, ou de

complexidade superior, com o objeto a ser licitado. Essa comprovação deverá ser feita por atestado

em nome da empresa participante fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, da

Região onde o objeto foi executado;

d) Não será permitido duas ou mais empresas apresentarem atestados de um mesmo profissional

como comprovação de qualificação técnica.

6.42.1. Justificativa a exigência da Habilitação Técnica:

6.42.1.1. A habilitação técnica busca afastar das contratações públicas, licitantes que por pouca ou

nenhuma experiência sejam incapazes de executar com perfeição o objeto da licitação. A

qualificação técnica se divide em profissional e operacional. A primeira busca identificar, nos

quadros da licitante, profissionais cujo acervo técnico indique a responsabilidade pela execução

de obras similares ao objeto do certame.

6.42.1.2. Já a segunda tem como escopo buscar a comprovação de que a empresa licitante, como

unidade jurídica e econômica, já participou anteriormente de contrato cujo objeto era similar ao

previsto para a contratação almejada pela Administração Pública. Não obstante, casos atípicos que

fogem à regra geral podem justificar a apresentação de atestados de qualificação técnico-

profissional para itens relevantes, embora não figurem necessariamente dentre os mais

significativos no orçamento final da obra se tomados à luz do interesse público e dos princípios da

administração pública, em particular da eficiência, economicidade e razoabilidade. Acórdão

2170/2008 Plenário (Voto do Ministro Relator).

No caso em tela a presente qualificação técnica é imprescindível, pois se trata de serviços de

complexidade considerável que não são compatíveis com empresas ou profissionais com pouca ou

nenhuma experiência.



UASG: 980139 – ID: 90086/2024 ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

O presente processo licitatório limita-se a exigir, em sua qualificação técnica, apenas parcelas cruciais do objeto, abstendo-se de comprovação de qualificações desarrazoadas que implicaria restrição do caráter competitivo do certame, e desta forma, exigir por parte das empresas participantes a apresentação de atestados que comprovem a execução de serviços com características semelhantes. Acórdão n.º 3144/2011-Plenário. Destarte, pelos motivos supracitados, pode-se inferir que é primordial a experiência das licitantes para a contratação em tela. Pensar de maneira diferente, permitindo que empresas e profissionais sem nenhuma experiência anterior na elaboração de projetos similares participem desse certame, significaria prestigiar a imprudência e negligenciar o interesse público. Logo, deverá ser exigida a qualificação técnica.

presugiai a imprudencia e negligenciai o interesse publico. Logo, devera sei exigida a quantica
técnica.
6.42 Índiaga contóbaig a gar atandida na última balanca.
6.43. Índices contábeis a ser atendido no último balanço:
Não aplicável.
6.44. Percentual mínimo do capital social ou patrimônio líquido:
Não aplicável.
6.45. Inscrição em entidade profissional?
⊠ Sim □ Não

6.46. Qual a entidade profissional?

Conforme discriminado no item, 6.42. Habilitação - Qualificação Técnica;

6.47. Será exigido atestado de capacidade técnico-operacional?

⊠ Sim □ Não

6.48. Requisito mínimo do atestado de capacidade técnico-operacional:

A Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS precisa selecionar empresas que consigam atender adequadamente as suas necessidades definidas em contrato, e



UASG: 980139 – ID: 90086/2024 ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

exigir comprovação mínima de capacidade é um dos atos que minimizam os riscos dessa contratação.

Os serviços a serem contratados, deverão ser prestados por empresas que atuem no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

Declaração de Disponibilidade dos Recursos Necessários para Execução do Objeto.

6.49. Será admitida a utilização por atestado do subcontratado?
□ Sim ⊠ Não
6.50. Qual o limite do atestado do subcontratado?
Não aplicável.
6.51. Os atestados de capacidade técnico-operacional podem ser substituídos por outras provas hábeis?
□ Sim ⊠ Não
6.52. Quais são os documentos hábeis?
Não aplicável.
6.53. Exigência de atestado de capacidade técnico-profissional:
⊠ Sim □ Não

6.54. Requisito mínimo do atestado de capacidade técnico-profissional:

A Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – **RBTRANS** precisa selecionar empresas que consigam atender adequadamente as suas necessidades definidas em contrato, e exigir comprovação mínima de capacidade é um dos atos que minimizam os riscos dessa contratação.

Os serviços a serem contratados, deverão ser prestados por empresas que atuem no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.



UASG: 980139 – ID: 90086/2024 ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Em conformidade com o art. 62, 63, 64, 65, 66 e 67 e seus incisos da Lei nº 14.133/21.

6.55. Os atestados de capacidade técnico-profissional, se exigidos, precisam estar registrados
na entidade profissional competente?
⊠ Sim □ Não
6.56. Justificativa para registro em outro conselho além do CREA ou CAU:
Não aplicável.
6.57. Os atestados de capacidade técnico-profissional podem ser substituídos por outras
provas hábeis?
□ Sim ⊠ Não
6.58. Quais são os documentos hábeis?
Não aplicável.
6.59. Qualificação econômico-financeira:
Em conformidade com o art. 69 da Lei nº 14.133/21, a habilitação econômico-financeira visa a

Em conformidade com o art. 69 da Lei nº 14.133/21, a habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

- **I Balanço patrimonial**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- II Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- § 1º A critério da Administração, poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.



UASG: 980139 – ID: 90086/2024

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

§ 2º Para o atendimento do disposto no caput deste artigo, é vedada a exigência de valores mínimos

de faturamento anterior e de índices de rentabilidade ou lucratividade.

§ 3º É admitida a exigência da relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem

em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de

contratos firmados.

§ 4º A Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá

estabelecer no edital a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente

a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

§ 5º É vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para a avaliação de

situação econômico-financeira suficiente para o cumprimento das obrigações decorrentes da

licitação.

§ 6º Os documentos referidos no inciso I do caput deste artigo limitar-se-ão ao último exercício

no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

6.60. Garantia de execução do contrato

6.60.1. Em conformidade com o art. 96 da Lei n° 14.133/21, a critério da autoridade competente,

em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas

contratações de obras, serviços e fornecimentos.

6.60.2. Art. n° 98, as contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até

5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para

até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos

riscos envolvidos.

Parágrafo único. Nas contratações de serviços e fornecimentos contínuos com vigência superior

a 1 (um) ano, assim como nas subsequentes prorrogações, será utilizado o valor anual do contrato

para definição e aplicação dos percentuais previstos no caput deste artigo.



UASG: 980139 – ID: 90086/2024 ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

6.60.3. Art. 100. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

6.60.4. Art. 101. Nos casos de contratos que impliquem a entrega de bens pela Administração, dos quais o contratado ficará depositário, o valor desses bens deverá ser acrescido ao valor da garantia.

6.61. Há outro requisito previsto em lei especial?
☐ Sim 図 Não
6.62. Qual o requisito previsto em lei especial?
Não aplicável.
6.63. Será vedada a participação de consórcios?
⊠ Sim □ Não
6.64. Qual a justificativa para vedar o consórcio:
Não será admitida a participação de empresas em consórcios por se tratar de contratação de objeto
amplamente comercializado no mercado, portanto, não restringe a competitividade, nem
compromete a oferta de propostas aptas a gerar o resultado de contratação mais vantajoso.
6.65. Haverá limite máximo do número de consorciados em um consórcio?
□ Sim ⊠ Não
6.66. Qual o limite de consorciados?
Não aplicável.



UASG: 980139 – ID: 90086/2024 ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual exposto no link: **Processo Sancionatório**.

Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

XXXIV - INFRAÇÃO COMETIDA	XXXV - PENALIDADE	XXXVI - PRAZO
XXXVII - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Município de Rio Branco	XXXIX - 6 meses
 XL - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado 	XLI - Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco	XLII - 6 meses
XLIII - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	XLIV - Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco	XLV - 6 meses
XLVI - Apresentar recursos manifestamente protelatórios	XLVII - Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco	XLVIII - 6 meses
XLIX - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a seleção do fornecedor	L - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	LI - 4 anos e 6 meses
LII - Fraudar a seleção do fornecedor	·	LIV - 4 anos e seis meses



UASG: 980139 – ID: 90086/2024 ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

contratar com todos os entes

		federativos	
		LVI - Declaração de	
	LV - Comportar-se de modo inidôneo	Inidoneidade para licitar ou	LVII - 4 anos e 6
	ou cometer fraude de qualquer natureza	contratar com todos os entes	meses
		federativos	
	LVIII - Praticar atos ilícitos com vistas	LIX - Declaração de	
	a frustrar os objetivos da seleção do	Inidoneidade para licitar ou	LX - 4 anos e 6
	fornecedor	contratar com todos os entes	meses
	Tornecedor	federativos	
	LXI - Praticar ato lesivo previsto no	LXII - Declaração de	
	art. 5° da Lei n° 12.846, de 1° de agosto	Inidoneidade para licitar ou	LXIII - 4 anos e 6
	de 2013	contratar com todos os entes	meses
	de 2015	federativos	
	68. É uma contratação sob o sistema de Sistema de Registro de Preços □ Con		
6.6	9. É uma contratação sem previsão no	Plano de Contratações Anual?	
	Sim ⊠ Não		
6.7	0. Será dispensada a publicação da	n intenção de registro de preç	os, mesmo que a
cor	ntratação não esteja prevista no Plano	de Contratações Anual?	
	Sim ⊠ Não		

6.71. Justificar a dispensa da intenção de registro de preços: Não aplicável.

6.72. Infrações e penalidades da Ata de Registro de Preços:



UASG: 980139 – ID: 90086/2024 ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link "<u>Processo</u> <u>Sancionatório</u>".

O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

LXIV - INFRAÇÃO COMETIDA	LXV - PENALIDADE	LXVI - PRAZO
LXVII - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	LXVIII - Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco	LXIX - 12 meses
LXX - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	LXXI - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	
LXXIII - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	LXXIV - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	
LXXVI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	LXXVII - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	LXXVIII - 4 anos e 6 meses



UASG: 980139 – ID: 90086/2024 ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

LVVIV D	LXXX - Declaração de	
LXXIX - Praticar ato lesivo previsto no	Inidoneidade para licitar ou LXXXI - 4 anos	
art. 5° da Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013	contratar com todos os entes e 66 meses	
2013	federativos	

	•								
(7)			- 1			_1 _	1	l <u>-</u> -	0
n / 1	н.	шmя	onra	MI	servica	ne	engen	naria	•
0.75.		umu	oblu	ou	serviço	uc	CHECH	nui iu	•

□ Sim ⊠ Não

6.74. Regime de execução do contrato:

Fornecimento com serviço associado

6.75. Indicar os anexos do Anteprojeto? Sim.

6.76. Inserir os anexos do Projeto Básico? Sim.

7. DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS.

- **7.1.** O Contratado obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto da contratação.
- **7.2.** O Contratado obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.
- **7.3.** O Contratado deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício de suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.



UASG: 980139 – ID: 90086/2024

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

7.4. O Contratado não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que

tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

7.5. O Contratado não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização

escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do

cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

7.6. O Contratado obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente

necessários quando da transmissão autorizada a terceiros, durante o cumprimento do objeto deste

instrumento contratual.

7.7. O Contratado fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham

informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do

objeto deste instrumento contratual, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão

contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

7.8. Ao Contratado não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou

base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual.

7.9. O Fornecedor/Contratado deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou

posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual, tão logo não haja

necessidade de realizar seu tratamento.

7.10. O Fornecedor/Contratado deverá notificar, imediatamente, a Contratante no caso de perda

parcial ou total da informação, dados pessoais e/ou base de dados.

7.11. A notificação não eximirá o fornecedor/contratado das obrigações e/ou sanções que possam

incidir em razão da perda parcial ou total da informação, dados pessoais e/ou base de dados.

7.12. O Fornecedor/Contratado que descumprir os termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas

alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto deste instrumento

contratual, fica obrigado a assumir total responsabilidade e o ressarcimento por todo e qualquer

dano e/ou prejuízo ocorrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.



UASG: 980139 – ID: 90086/2024

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

7.13. O Fornecedor/Contratado fica obrigado a manter preposto para comunicação com a

Contratante, para os assuntos relacionados à Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e

regulamentações posteriores.

7.14. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula,

permanecerão em vigor após a extinção das relações entre o Fornecedor/Contratado e a

Contratante, bem como, entre o fornecedor/contratado e os seus colaboradores, subcontratados,

consultores e/ou prestadores de serviços, sob pena das sanções previstas na Lei Federal nº

13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial em contrário.

7.15. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará o

Fornecedor/Contratado a processo administrativo para apuração de responsabilidade e,

consequentemente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

8. CONDIÇÕES DE REAJUSTE

8.1. O contrato poderá ser reajustado no prazo de 12 meses a partir da data da celebração do

contrato, nos termos do § 1º do art. 74 do ADG nº 14/2022.

O índice de reajuste a ser adotado deverá ser o do Índice Nacional de Preços ao Consumidor -

INPC ou por outro indicador que venha substituí-lo.

O primeiro reajuste levará em conta para fins de cálculo a variação do índice pactuado entre a data

de apresentação da proposta e do primeiro aniversário do contrato, sendo que os reajustes

subsequentes ocorrerão sempre nos aniversários seguintes, aplicando-se a variação ocorrida no

último período.

9. DISPOSIÇÕES ANTICORRUPÇÃO

9.1. Na forma da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 948/2014,

para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar

a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por



UASG: 980139 – ID: 90086/2024 ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma e observando sempre a legislação pertinente.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. Valor estimado total da contratação:

R\$ 211.452,06 (duzentos e onze mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e seis centavos).



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03 PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 086/2024 UASG: 980139 – ID: 90086/2024 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

10.2. Data da conclusão da formação de preço: 10 de maio de 2024. 10.3. O preço de referência será sigiloso no processo? ☐ Sim ⊠ Não 10.4. Justificar o sigilo do preço de referência: Não aplicável. 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 11.1. Previsão orçamentária para a contratação Existe previsão orçamentária 11.2. Rubrica orçamentária para a contratação: Programa de Trabalho: 01.017.202.26.453.0601.2264.0000 - Manutenção da Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito – RBTRANS; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo); Fonte de Recurso: 1752 (Recursos Vinculados ao Trânsito); 12. SIGILO ORÇAMENTÁRIO 12.1. O orçamento será sigiloso no processo? \square Sim ⊠ Não 12.2. Justificar o sigilo do preço de referência: Não aplicável.

13. NOMEAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O devido processo será designado ao responsável pelo certame somente quando concluso a fase interna e passar a fase externa.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03 PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 086/2024 UASG: 980139 – ID: 90086/2024

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Revisado por:

Elaborado por:

Felipe Fernandes da Cunha

Odion de Oliveira Monte

Assessor Especial da Diretoria de Trânsito Portaria nº 086/2023 Chefe da Divisão Administrativa – DADM Portaria nº 080/2024

Autorizado por:

Clendes Vilas Boas

Superintendente da RBTRANS Decreto nº 332/2024

FIGURAS:



Figura 1 Igual ou Similar



Figura 2 Igual *ou* similar



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03 PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 086/2024 UASG: 980139 – ID: 90086/2024 ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA



Figura 3 Igual ou Similar

ANEXO II- MODELO DE PROPOSTA

1. DADOS DO FORNECEDOR
Razão social: CNPJ: Endereço: E-mail: Telefone:
2. RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA
Nome:
Declaração de estar enquadrado como MPE - Microempresa, Empresa de Pequeno Porte
Microempreendedor Individual ou sociedade cooperativa, em condições para usufruir do tratamento
jurídico diferenciado determinado na Lei Complementar 123/2006, em especial quanto ao § 4º do
art. 3°, assim como estar ciente de que será penalizado caso esta declaração for falsa:
☐ Declaramos que SIM
3. CONDIÇÕES COMERCIAIS

Item	Descrição	Unid.	Quant. Total Para Registro	Valor Médio Unit.	Valor Médio Total
	BARRA SINALIZADORA, NA COR VERMELHO E AZUL, COM SIRENE, PARA VEÍCULO DE MÉDIO PORTE				
1	Barra sinalizadora em formato de arco, com módulo único e lente inteiriça, com comprimento entre 1.000 mm e 1.300 mm, largura entre 250 mm e 500 mm e altura entre 70mm e 110 mm; Barra dotada de base construída em ABS (reforçada com perfil de alumínio extrudado) ou perfil de alumínio extrudado na cor preta, cúpula, injetada em policarbonato nas cores vermelho e azul, resistente a impactos, descoloração e com tratamento UV; Sistema luminoso composto por módulos com no mínimo 4 Leds próprios para iluminação, com potência não inferior de 1 W cada Led, na cor azul e vermelho, com garantia de 05 anos. Dotado de lente colimadora em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade, sendo diretiva nos módulos laterais. Alimentados nominalmente com 12 Vcc. Com no mínimo 14 módulos,	Unid.	12		
	distribuídos equitativamente por toda a extensão da barra, de				



ANEXU II- IV	TODELO	DE I KUI (JSIA	
forma a permitir total				
visualização, sem que haja				
pontos cegos de luminosidade,				
desde que o "design" do veículo				
permita; Cada LED deverá				
obedecer a especificação a				
seguir descrita: a) Cor				
predominante: Vermelho e				
Azul, com comprimento de				
onda de 620 a 630 nm; b)				
Intensidade luminosa de cada				
Led de no mínimo 40 Lumens;				
c) Categoria: AlInGaP; O				
sinalizador visual deverá ser				
controlado por controle central				
único, dotado de micro				
processador ou micro				
controlador, que permita a				
geração de lampejos luminosos				
de altíssima frequência, com				
pulsos luminosos de até 25 ms.				
O circuito eletrônico deverá				
gerenciar a corrente elétrica				
aplicada nos Leds através de				
PWM (Pulse Width				
Modulator), o PWM devendo				
garantir também a intensidade				
luminosa dos Leds, mesmo que				
o veículo esteja desligado ou				
em baixa rotação, garantindo				
assim a eficiência luminosa e a				
vida útil dos Leds. O consumo				
máximo da barra nas diversas				
funções dos Leds, não deverá				
ultrapassar 5 A, na condição de				
alimentação nominal; O				
módulo de controle deverá				
possuir capacidade de geração				



ANEAU II- W	IODELO	DETROI)) IA	
de efeitos luminosos que				
caracterizem o veículo parado,				
em deslocamento e em situação				
de emergência e até mais 05				
outros padrões de "flashs"				
distintos ou outras funções de				
iluminação a serem				
definidos/utilizados no futuro,				
sem custos adicionais, os quais				
deverão ser acionados				
separados ou simultaneamente				
no caso de se utilizar LED e				
dispositivos de iluminação não				
intermitentes (luzes de beco				
e/ou frontais); O sistema de				
controle dos sinalizadores				
visual e acústico deverá ser				
único, permitindo o				
funcionamento independente de				
ambos os sistemas. Deverá ser				
instalado em local específico				
quando este for solicitado				
(console) ou no local				
originalmente destinado à				
instalação de rádio				
possibilitando sua operação por				
ambos os ocupantes da cabina;				
O equipamento deverá possuir				
sistema de gerenciamento de				
carga automático, gerenciando				
a carga da bateria quando o				
veículo estiver com o motor				
desligado, desligando o				
sinalizador se necessário,				
evitando assim o				
descarregamento excessivo da				
bateria e possíveis falhas no				
acionamento do motor; O				



	ANEAU II- W	TODELO	DETROI	70 111	
	sistema deverá possuir proteção contra inversão de polaridade, altas variações de tensão e transientes, devendo se desligar, preventivamente, quando a tensão exceder valores não propícios.				
	SINALIZADOR STROBO				
2	O strobo deve ser na cor vermelho e azul, cada unidade com cor única (figura 2), sendo 4 (quatro) unidades na dianteira e 4 (quatro) unidades na traseira do veículo; Strobo com controle de efeito integrado, com no mínimo 4 leds em cada unidade, 7 ou mais modos de piscas diferentes, com tamanho de 9,5x3cm, resistente a chuva e lavagem do veículo, com voltagem de 12v ou 24v bivolt;	Unid.	96		
3	BARRA SINALIZADORA, NA COR ÂMBAR, COM IMÃ, SEM SIRENE, PARA VEÍCULO DE MÉDIO E GRANDE PORTE Barra sinalizadora em formato retangular (figura 3), com imã e plug de conexão, com voltagem de 12v ou 24v, com comprimento entre 500 mm e 800 mm, largura entre 140 mm e 180 mm e altura entre 90 mm e 130 mm; Barra com base construída em alumínio extrudado na cor preta,	Unid.	6		



resistente a impac	cto e	
temperaturas, com	imã	
resistente e emborr	achado;	
Sistema luminoso comp	osto por	
módulos com no míni	mo 150	
leds próprios para ilun	ninação,	
com lâmpadas de leds de alto		
brilho, acrílico com espessura		
mínima de 3 mm,	de alta	
visualização e tratament	to UV.	

Valor total	geral	por extenso:	
-------------	-------	--------------	--

4. CONDIÇÕES DA PROPOSTA

4.1. Será exigido amostra, conforme consta no item 6.37 a 6.40, do termo de referência

4.2.	Validade	desta	proposta:	60	(sessenta)	dias.

Data:

Nome do fornecedor Nome do Responsável (assinatura) MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2024

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº XXX/XXXX CPL/PMRB

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. XXX/XXXX.

VALIDADE: XX/XX/XXXX a XX/XX/XXXX (XX MESES)

A Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - RBTRANS, Pessoa Jurídica de

Direito Público, Órgão da Administração Indireta, inscrita no CNPJ Nº. 05.139.657/0001-58, com

sede na Rodovia BR 364 (Via Verde) Km 125, nº 330, Bairro Corrente, neste Município, neste ato

representada pela seu Superintendente, o Senhor Clendes Vilas Boas, brasileiro, portador da cédula

de identidade RG N.º 199499 SSP/AC e inscrito no CPF sob o N.º 321.846.382-34, residente e

domiciliado na Rua Roque Garcia, nº 15, Quadra 16 lote 15, Loteamento Santa Afonso, nesta

cidade, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa XXXXXX, pessoa

jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, estabelecida à

XXXXXX, na cidade de CEP XXXXX, e-mail XXXXXXX, neste ato representada

pelo Sr. (a) XXXXXXXX, inscrito no CPF XXX.XXX.XXX, doravante denominado

CONTRATADO resolvem celebrar contrato, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO

1.1. O presente contrato constitui documento vinculativo, obrigacional e com característica de

compromisso para futura contratação, e tem por objeto a Contratação de empresa especializada para

compra com instalação de conjunto de sinalizadores visuais e acústicos (GIROFLEX), para atender

as necessidades das equipes de Transportes e Trânsito da Superintendência Municipal de

Transportes e Trânsito – RBTRANS.

1.2. O presente Contrato vincula-se as regras dispostas no Edital e seus Anexos referente ao Pregão

Eletrônico SRP N° XXX/2024 – CPL XX e aos termos da proposta vencedora.

CLÁUSULA 2^a: NORMAS REGENTES

2.1. O presente contrato está vinculado à Licitação nº XXX e ao Processo Administrativo nº

128/2024, ao edital e à proposta apresentada pelo contratado, regendo-se por suas cláusulas e, em

legislação geral, pela Lei n° 14.133/2021, Lei Complementar nº 10.520/2002, Decreto Municipal n°

1.127/2014 e Decreto Municipal nº 717/2015.

CLÁUSULA 3^a: VIGÊNCIA

3.1 O contrato terá como termo inicial a data de sua assinatura, e sua duração será de 12 (doze)

meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos até o limite de 5 (cinco) anos, nos termos do

artigo 106 da Lei Federal nº. 14.133/2021.



UASG: 980139 – ID: 90086/2024 ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

CLÁUSULA 4ª: REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO

- 4.1. O regime de execução deste contrato: Fornecimento com serviço associado;
- **4.2.** A forma de execução deste contrato é de Fornecimento imediato.

CLÁUSULA 5^a: LOCAL E PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO

- **5.1.** Fornecimento e instalação dos produtos previstos no presente contrato deverão ser realizados de forma contínua, dentro do horário de expediente comercial, nos locais indicados nas Ordens de Serviços, obrigatoriamente em qualquer local dentro perímetro do Município Rio Branco-AC;
- **b)** A execução dos itens, será feita conforme demanda emitida na Ordem de Serviço, emitida pela Divisão Administrativa, conforme os artigos 47 a 50 e seus incisos da Lei Federal nº. 14.133/2021;
- c) Será designado um servidor autorizado, que ficará responsável por supervisionar a execução do serviço.
- d) A Empresa contratada terá o prazo máximo de **30 (trinta)** dias **úteis para executar o pedido deste Órgão**, sem interrupção e prorrogável na forma do Decreto Municipal nº. 400/2023. O não cumprimento do prazo estipulado acarretará à CONTRATADA as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº. 400/2023.
- e) O objeto deverá obrigatoriamente seguir as especificações contidas no item **3.1 ESPECIFICAÇÕES**, do termo de referência e à proposta apresentada;
- **f**) A aceitação do serviço vincular-se-á a qualidade do serviço apresentado e ao atendimento das especificações. Em caso de não estar de acordo, o serviço deverá ser refeito, sem ônus à administração;
- **g**) Caso os serviços não sejam executados em sua totalidade e dentro do prazo previsto, ficará a empresa sujeita as penalidades e multas cabíveis;
- **h**) A Empresa contratada será responsável por todo o processo, equipamentos, e o que for pertinente a execução do serviço, no trajeto para o local da entrega.
- i) A empresa contratada deverá entregar os materiais descritos no ITEM 3 do Termo e INSTALÁ-LOS, sem qualquer ônus a contratante;

CLÁUSULA 6^a: FONTE DE RECURSOS

6.1. A despesa correrá por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s):



UASG: 980139 - ID: 90086/2024

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

01.017.202.26.453.0601.2264.0000 - Manutenção da Superintendência Municipal de Transporte e

Trânsito – RBTRANS;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo);

Fonte de Recurso: 1752 (Recursos Vinculados ao Trânsito);

CLÁUSULA 7^a: VALOR A SER PAGO PELO OBJETO

7.1. Pelo objeto deste contrato, o contratante pagará ao contratado o valor de R\$ XXXXXX

incluídos os tributos incidentes sobre a transação, fretes e demais despesas para a execução do

contrato, não cabendo ao contratante nenhum outro ônus.

7.2. As quantidades e preços unitários estão indicadas na proposta ajustada do contratado, que faz

parte deste contrato.

CLÁUSULA 8^a: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

a) O pagamento será efetuado até o 30° (trigésimo) dia útil contados à data de entrega da nota

fiscal/fatura, após o processamento interno por parte da RBTRANS, mediante a apresentação da

Nota Fiscal/Fatura efetivamente atestado pelo setor competente e apresentação das certidões de

regularidade junto aos órgãos Federal, Estadual e Municipal, devendo no ato de cada pagamento o

licitante manter a sua seguridade fiscal de todos os tributos exigidos no Edital de Licitação;

b) Qualquer divergência entre a unidade de fornecimento e a Nota Fiscal, ensejará a devolução da

Nota para regularização do pagamento correspondente;

c) É vedado a antecipação de pagamentos;

d) O Licitante deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal/ Fatura informações sobre o material,

além de mencionar o número da licitação e do contrato;

e) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada com 05 (cinco) dias úteis de antecedência para os

procedimentos administrativos necessários a efetivação do pagamento. Não sendo aprovada pela



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03 PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 086/2024 UASG: 980139 – ID: 90086/2024

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

Administração, será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando o prazo;

- f) Para a efetivação do pagamento, devem ser adotados os seguintes procedimentos obrigatórios:
- **I** Apresentar nota fiscal ou fatura;

II - Verificação da regularidade fiscal da contratada, quanto às certidões de regularidade fiscal e trabalhista exigidas na Habilitação em cada sítio correspondente ou no SICAF, quais sejam: - Certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, de débito relativo a tributos federais e à dívida ativa da União, comprovando a regularidade com a fazenda Federal; Certidão negativa, ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pelo Estado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, relativa a tributos estaduais, pertinentes ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, comprovando a regularidade para com a fazenda Estadual; Certidão negativa, ou certidão positiva com efeito negativo, emitida pelo Estado, relativa ao domicílio ou sede do licitante, da dívida ativa da Fazenda Estadual; Certidão Negativa de Débitos – CND, ou certidão positiva com efeitos negativo, emitida pelo município relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, comprovando a regularidade para com o Município; Certidão de Regularidade de Situação do FGTS – CRS, emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; Certidão Negativa de Débito – CND, ou certidão positiva com efeito negativo, comprovando a



UASG: 980139 – ID: 90086/2024 ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

regularidade perante a Seguridade Social; - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

- **g**) Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.
- **h**) Se a CONTRATADA descumprir qualquer termo ou condição a que se obrigar no presente certame, por sua exclusiva culpa, a PGM poderá reter o pagamento até que seja sanado o respectivo inadimplemento, não sobrevindo, portanto, qualquer ônus à PGM resultante desta situação.

CLÁUSULA 9a: REAJUSTAMENTO DO PREÇO

- **9.1.** O preço será reajustado, de ofício, pelo contratante, conforme variação do IPC-FIPE, após 12 (doze) meses contados de ____/____, sobre o valor correspondente às parcelas do objeto cujo pagamento ainda não tenha sido realizado, devendo se dar na primeira medição realizada após o decurso do prazo de 12 (doze) meses.
- **9.2.** Caso ainda não estejam disponíveis os valores dos índices necessários, serão considerados os últimos índices já disponíveis que correspondam ao mesmo período desejado.
- **9.3.** O reajuste de valores, correspondentes às parcelas do objeto entregues ou prestadas após o prazo original, será concedido apenas quando não configurado atraso.
- **9.4.** A formalização do reajuste será realizada por apostilamento contratual.
- **9.5.** Caso o valor do contrato seja alterado em razão da concessão de reequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente e imprevisível, do qual decorra o reequilíbrio geral do valor do contrato, inclusive relacionado a perdas inflacionárias, a data-base para o próximo reajuste contratual passará a ser a data de início dos efeitos do reequilíbrio concedido.

CLÁUSULA 10^a: MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS CONTRATUAIS

10.1. As partes concordam em estabelecer a seguinte matriz de alocação riscos para o presente contrato:



UASG: 980139 – ID: 90086/2024 ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

Evento de risco	Alocação	Consequência
Alteração do quantitativo contratado	Município	Aditivo contratual
Alteração do projeto	Município	Reequilíbrio contratual
Criação, extinção ou alteração de tributos, taxas ou encargos	Município	Reequilíbrio contratual
Atraso no pagamento	Município	Juros e atualização monetária
Problemas com empregados do contratado	Contratado	Manutenção do valor
Erros na execução	Contratado	Correção com manutenção do valor
Atrasos e inadimplementos	Contratado	Glosa do valor não executado e aplicação de penalidades
Oscilações de mercado dos insumos até 5% acima da variação média do ano anterior	Contratado	Manutenção do valor
Oscilações de mercado dos insumos acima de 5% da variação média do ano anterior	Município	Reequilíbrio contratual
Outros eventos não previstos caracterizados como caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da administração	Município	Reequilíbrio contratual

- **10.2.** São considerados riscos que podem ocorrer ao longo da execução contratual com potencial de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro, aqueles que estiverem preenchidos como riscos do contratante, sendo aplicada a regra para reequilíbrio econômico-financeiro nestes casos.
- **10.3.** O contratado terá a obrigação de demonstrar, no prazo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato, o pagamento dos seguros eventualmente solicitados pela matriz de risco contratual.
- **10.4.** O fiscal do contrato acompanhará os mecanismos de mitigação dos riscos previstos na matriz de risco contratual.



UASG: 980139 – ID: 90086/2024 ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

CLÁUSULA 11^a: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 11.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser instruído com:
- I O número do contrato ou da ata de registro de preços a que se refere;
- II O item ou o lote para os quais é solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro;
- III A justificativa do desequilíbrio econômico-financeiro contratual;
- IV A diferença percentual solicitada no reequilíbrio econômico-financeiro por item e/ou lote; e
- V Os documentos que comprovem o custo suportado pelo contratado quando da formulação da proposta, da assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou da emissão da primeira Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento e o custo suportado quando do protocolo do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, como notas fiscais, orçamentos obtidos junto aos fornecedores do contratado, tabelas de referência do setor, entre outros.
- **§1º** O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro não suspenderá a execução contratual no curso do prazo para julgamento, salvo se o gestor do contrato conceder o efeito suspensivo.
- **§2º** Quando o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro se referir a um item individual que compõe o custo global do produto ou serviço, deverá ser apresentada planilha detalhada ou equivalente, confrontado o custo de cada item constante da proposta inicial com a nova planilha atualizada, a fim de comprovar a elevação dos encargos do particular proporcionalmente à majoração do insumo requerido.
- §3º Nos casos de objetos complexos, compostos por diversos itens, o pedido deverá comprovar a oscilação de preços dos principais itens, assim considerados aqueles que componham 80% (oitenta por cento) do valor total do contrato ou da ata de registro de preços.
- **§4º** A mera demonstração do aumento de preços de mercado não comprova, por si só, o desequilíbrio da equação econômico-financeira do contrato ou da ata de registro de preços, devendo ser evidenciado pelo contratado, o nexo de causalidade entre o aumento do custo suportado pelo contratado para a execução e o impacto na contratação ou na ata de registro de preços, conforme o caso.
- **11.2.** O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser encaminhado ao fiscal do contrato, que analisará os fundamentos de fato e de direito que embasaram o pedido.



UASG: 980139 - ID: 90086/2024

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

§1º Na análise dos fundamentos de fato e de direito do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro,

o fiscal do contrato poderá solicitar apoio técnico ao gestor do contrato.

§2º Analisado o pedido e verificada a real alteração do custo suportado pelo contratado, o fiscal do

contrato se manifestará pela procedência total ou parcial do pedido, no prazo de até 10 (dez) dias

úteis.

§3º Quando o fiscal se manifestar pela procedência do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro,

o processo será encaminhado à Procuradoria-Geral para manifestação no prazo de até 5 (cinco) dias

úteis. Após manifestação, a Procuradoria-Geral enviará o pedido para gestor do contrato ou da ata

de registro de preços que julgará o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro no prazo de até 5

(cinco) dias úteis.

§4º A concessão do reequilíbrio econômico-financeiro terá efeitos a partir da data do fato gerador

ou, não sendo possível a identificação do fato gerador, a data do pedido de reequilíbrio econômico-

financeiro, com efeitos para todo o saldo contratual e alterará a data-base para reajuste contratual

para a data de início dos efeitos do reequilíbrio econômico-financeiro concedido.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO CLÁUSULA 12^a:

12.1. A Empresa contratada deve cumprir, além das obrigações resultantes do presente ajuste, a

observância da Lei Federal n.º 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº. 400/2023, e ainda:

12.2. Assinar o Termo de Contrato onde serão enumeradas as cláusulas e condições do

fornecimento:

12.3. É responsabilidade da Contratada o fornecimento dos materiais em estreita observância da

legislação vigente, das especificações técnicas contidas neste Termo de Referência, bem como em

sua proposta comercial;

12.4. Tratar com presteza e humanidade os servidores envolvidos em todo e qualquer momento da

operacionalização do fornecimento e execução do contrato;

12.5. Designar para execução e acompanhamento dos serviços somente profissionais devidamente

qualificados;



UASG: 980139 – ID: 90086/2024

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

12.6. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá,

além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual (EPI), quando for o caso;

12.7. Apresentar à Contratante, quando solicitado, a relação nominal dos empregados, bem como

cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), comprovantes de recolhimento de INSS

e FGTS;

12.8. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados nos

casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço,

conforme descrito neste Termo de Referência;

12.9. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas e orientações da

Administração;

12.10. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a

não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante

toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

12.11. Indicar um profissional que atuará como seu representante junto à Contratante, para tratar

das questões relativas ao fornecimento dos produtos Contratados, assim como outros necessários ao

perfeito cumprimento do Contrato, sendo preferencialmente o detentor da ART ou RRT;

12.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na

condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos;

12.13. Não permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso

ou insalubre;

12.14. Responsabilizar-se por todas as despesas com fornecimento dos materiais necessários,

instalação e execução dos serviços, mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, limpeza,

combustíveis ou fretes, transportes horizontais ou verticais, sinalização viária com dispositivos

auxiliares, impostos, taxas e emolumentos, leis sociais, dentre outros, não cabendo à Contratante



UASG: 980139 - ID: 90086/2024

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

qualquer responsabilidade por perdas decorrentes de roubo, furto ou outros fatos que possam vir a ocorrer:

12.15. Notificar à Autarquia, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade observada durante

a operacionalização do fornecimento dos materiais;

12.16. Responder e arcar, em relação aos seus funcionários e/ou Contratados, por todos os encargos

previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, transporte,

seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais

encargos. Sua inadimplência não transferirá a responsabilidade por seu pagamento à Autarquia, nem

poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a

qualquer vínculo de solidariedade com o Contratante;

12.17. Cumprir rigorosamente a legislação trabalhista, as normas de Medicina e Segurança do

Trabalho, o Código Civil e demais regulamentos aplicáveis às relações de trabalho, contratuais e

administrativas:

12.18. Apresentar fatura referente aos materiais fornecidos, dentro de seu prazo de validade,

devidamente acompanhada das certidões negativas de débitos exigidas em lei;

12.19. Cumprir os prazos de entrega estabelecidos neste contrato, estando sujeita a penalizações em

virtude de atraso ou de fornecimento em desacordo com as especificações dos materiais;

12.20. Iniciar a execução dos trabalhos imediatamente após recebimento de ofício com ordem para

iniciar os serviços;

12.21. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros

decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa

responsabilidade à fiscalização e ao acompanhamento da Contratante;

12.22. Submeter à Contratante, por escrito, solicitação para a retirada de quaisquer materiais ou

equipamentos de suas dependências, bem como proceder a sua devolução no prazo fixado;



UASG: 980139 - ID: 90086/2024

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

12.23. Adotar todas as providências necessárias com vistas a não danificar as partes que não serão

modificadas, sendo responsável por quaisquer danos causados às mesmas;

12.24. Manter em perfeito estado de limpeza os locais no decorrer e após a execução dos serviços;

12.25. Responsabilizar-se pela destinação (descarte) de materiais julgados inservíveis, após o

conhecimento e a autorização da Contratante;

12.26. Arcar com o transporte e deslocamento de todo o material necessário à execução dos serviços;

12.27. Cumprir, às suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

12.28. A Contratada utilizará, na execução dos serviços, funcionários Contratados, selecionados e

de comprovada competência, bom comportamento, uniformizados e devidamente identificados.

Estes funcionários deverão obedecer às normas e orientações da Contratante, podendo ser exigido,

pela fiscalização, a substituição de qualquer elemento, cujo comportamento ou capacidade sejam

julgados impróprios ao desempenho dos serviços Contratados;

12.29. Os serviços deverão ser rigorosamente executados, de acordo com as especificações. Toda e

qualquer modificação com relação ao que está previsto, somente poderá ser feita quando solicitado

pela fiscalização;

12.30. A Contratada, quando da assinatura do contrato, deverá designar engenheiro responsável pela

execução dos serviços, que deverá ser o elemento de contato com a fiscalização da Contratante;

12.31. Serão de responsabilidade da Contratada, e já incluso nos preços unitários de cada item

necessário para a execução e implantação do abrigo, toda mão-de-obra, uniforme, despesas com

obrigações trabalhistas, custos fiscais, despesas decorrentes de acidentes de trabalho ou a terceiros;

12.32. Será de responsabilidade da empresa Contratada, o fornecimento de todas as ferramentas e

materiais diversos, bem como qualquer serviço especializado ou não, que seja necessário à perfeita

e completa execução do objeto da presente licitação;



UASG: 980139 - ID: 90086/2024

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

12.33. A empresa Contratada deverá se responsabilizar por quaisquer danos ou prejuízos causados

por seus empregados aos equipamentos, instalações, patrimônios e bens, em decorrência da

execução dos serviços, incluindo-se também os danos materiais ou pessoais a terceiros;

12.34. Fornecer à Administração, juntamente com a fatura dos serviços prestados, cópia da relação

de serviços autorizados para cada Ordem de Serviços concluída;

12.35. Agir e operar com organização completa, fornecendo a mão-de-obra, ferramentas, materiais,

utensílios e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços, realizando, também, todas

as atividades inerentes à coordenação, administração e execução dos serviços, utilizando-se de

empregados treinados preparados e de bom nível educacional, moral e mental;

12.36. Refazer, às suas custas, os serviços reprovados pelo Contratante, quer seja pela baixa

qualidade dos materiais aplicados, quanto pela imperícia, imprudência e/ou incompetência de seus

empregados, arcando com o custo de todos os materiais necessários;

12.37. Zelar para não danificar as imediações do local atendido, tomando todas as precauções

necessárias para não estragar e/ou impregná-los com sujeiras, adotando as ações cabíveis para

entregar os locais dos serviços em perfeito estado;

12.38. Após a conclusão dos serviços, efetuar limpeza completa do local, antes de comunicar o

encerramento dos trabalhos, para fins de vistoria e aceite;

12.39. Dispor de pessoal, com o mesmo nível de qualificação e formação exigido no edital, para as

eventuais substituições por motivo de férias, licenças e faltas de qualquer natureza;

12.40. Correrá por conta exclusiva da Contratada a responsabilidade de quaisquer acidentes durante

a execução dos serviços Contratados, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a

terceiros por fatos relacionados com os serviços, ainda que ocorridos fora do canteiro;

12.41. A Contratada se obriga a cumprir todas as exigências das Normas Regulamentares (NR)

aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/1978 e em especial a NR-18;



UASG: 980139 - ID: 90086/2024

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

12.42. A Contratada deverá atender à Lei nº 6.514, de 22/12/1977 – CLT, relativa à segurança e

medicina do trabalho:

12.43. Executar os serviços de acordo com as especificações e normas técnicas brasileiras e

instruções dos fabricantes dos equipamentos utilizados;

12.44. Acatar todas as orientações da Comissão Executora, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita

fiscalização prestando, de imediato, os esclarecimentos solicitados e atendimento das reclamações

formuladas;

12.45. Providenciar, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, os reparos ou indenizações

de avarias em equipamentos, instalações e bens, causadas por seus empregados na execução dos

serviços ou por imperícia, imprudência ou vandalismo, inclusive a servidores e terceiros, sem ônus

adicional para a Contratante;

12.46. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto

deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Contratante;

12.47. Todos os custos com pessoal, residentes ou não no Município, correrão por conta da

Contratada, na forma deste documento, sem quaisquer ônus adicionais ao Contratante;

12.48. Compete à Contratada a execução, às suas expensas, de todo e qualquer serviço necessário à

completa execução e perfeito funcionamento do objeto da licitação, mesmo quando o projeto e/ou

especificações apresentarem dúvidas ou omissões que possam trazer embaraços ao seu perfeito

cumprimento:

12.49. Não caberá à Contratada, alegação de desconhecimento ou omissões em orçamento;

12.50. A Contratada se comprometerá a dar à Contratante, no cumprimento de suas funções, livre

acesso aos locais de execução dos serviços, bem como fornecimento de todas as informações e

demais elementos necessários à execução dos serviços;



> UASG: 980139 – ID: 90086/2024 ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

12.51. A Contratada responsabilizar-se-á por danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente

ao Município, ou a terceiros;

12.52. A Contratada responsabilizar-se-á por infrações ou multas decorrentes da inobservância de

quaisquer regulamentos ou legislação específica vigentes no que se refere aos serviços em execução;

12.53. Prestar o serviço, objeto do contrato na forma, quantidade e prazo estabelecidos, mediante

apresentação das Notas Fiscais mensais, devidamente preenchidas, constando detalhadamente as

informações necessárias, conforme proposta da empresa Contratada.

12.54. Os serviços deverão ser prestados de acordo com a legislação em vigor, observadas as suas

especificações.

12.55. Reparar ou corrigir, o serviço em caso de inconsistência sem prejuízo a Contratada.

12.56. Prestar o serviço, objeto deste contrato de forma continuada, de segunda-feira a sexta-feira,

através de prévia solicitação, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE;

12.57. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados

e acidentes causados a terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e

trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais.

12.58. A empresa vencedora não poderá, sob qualquer alegação, deixar de prestar o serviço na forma

solicitada.

12.59. Manter todas as condições de habilitação aferidas no processo de contratação durante a

vigência do contrato.

CLÁUSULA 13^a: OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. É de responsabilidade desta Autarquia, na aquisição de materiais e da contratação de serviços,

realizar consulta aos cadastros elencados abaixo, onde na constatação em qualquer etapa do processo

de aquisição, da situação de impedimento, determinará a exclusão do licitante, a não



UASG: 980139 – ID: 90086/2024

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

adjudicação/homologação do objeto, a não contratação ou a não autorização de fornecimento ou da realização da obra ou serviço, conforme o caso:

- I Cadastro de Empresas Inidôneas do Tribunal de Contas da União;
- II Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União:
- III Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF como impedidas ou suspensas;
- IV Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.
- V Exigir o cumprimento do objeto, segundo suas especificações, prazos e demais condições;
- VI Acompanhar a entrega do equipamento e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, podendo rejeitá-los, mediante justificativa;
- VII Fornecer as instruções necessárias à entrega do equipamento e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados;
- **VIII -** Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada;
- **IX** Indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da entrega do equipamento.
- **X** Informar à CONTRATADA toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, determinando à CONTRATADA o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- **XI** Aplicar a CONTRATADA todas as sanções cabíveis, caso ocorra o descumprimento do contrato;
- **XII -** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Empresa contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- **XIII** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato;
- **XIV** Atestar na nota fiscal a efetiva entrega do material;



UASG: 980139 – ID: 90086/2024

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

XV - Comunicar, oficialmente, à empresa contratada quaisquer imperfeições, falhas ou

irregularidades verificadas na execução do objeto, para que seja substituído, reparado ou

corrigido, fixando prazo para sua correção;

XVI - Comunicar formalmente à empresa contratada, através de correspondências ou aditivos

contratuais, sempre que houver alterações e informações que possam modificar itens do contrato

originalmente avençados;

XVII - Exercer o acompanhamento e a fiscalização do contrato, por servidor especialmente

designado, na forma prevista da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº. 400/2023;

XVIII - Rejeitar todos e quaisquer materiais cujas especificações não atendam, em quaisquer

dos itens, aos requisitos mínimos constantes deste Termo de Referência;

XIX - Verificar, por ocasião do pagamento, a regularidade da empresa contratada junto à

Seguridade Social (INSS), Receita Federal, FGTS, Justiça do Trabalho, Fazenda Estadual e

Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA 14a: FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. A fiscalização do objeto será exercida por representante, designado, pela Administração

contratante, conforme dispõe o art. 140, da Lei n.º 14.133/2021 e alterações;

b) A atuação ou eventual omissão da fiscalização na realização dos trabalhos, não poderá ser

invocada para eximir a Empresa contratada da responsabilidade no fornecimento dos materiais,

conforme descrição dos materiais descritos neste termo.

c) A comunicação entre a fiscalização da Administração contratante e a Empresa contratada será

realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no respectivo processo.

d) Todos os atos e orientações emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se

fossem praticados pela Administração contratante.



UASG: 980139 - ID: 90086/2024

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

e) Não obstante a Empresa contratada seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos

materiais, a Administração contratante reserva-se no direito de, sem que restrinja a plenitude dessa

responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o objeto do contrato, devendo:

I - Acompanhar a execução físico-financeira do contrato.

II - Acompanhar, controlar, fiscalizar e orientar o cumprimento das cláusulas contratuais,

observando os prazos de vigência e de execução.

III - Observar o fiel adimplemento das disposições contratuais.

IV - Ordenar a suspensão da execução do contrato se estiver em desacordo como pactuado, sem

prejuízo das penalidades a que está sujeita a Empresa contratada, garantido o contraditório e a ampla

defesa.

V - Zelar pela fiel execução dos contratos, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais

fornecidos.

VI - Quaisquer exigências de a fiscalização do contrato inerentes ao seu objeto de verão ser

prontamente atendidas pela Empresa Contratada.

VII - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal deverão ser solicitadas

aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

VIII - Por descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais, poderão ser aplicadas à Empresa

contratada as penalidades previstas neste Termo de Referência e no Contrato.

f) Na hipótese de a verificação que trata do recebimento provisório e definitivo, não ser procedida

dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no

dia do esgotamento do prazo.

g) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Empresa

contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



UASG: 980139 - ID: 90086/2024

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

h) A Administração contratante emitirá o documento de aceite somente após o recebimento

definitivo e restar constatado ter a licitante cumprido suas obrigações e estar o objeto em condições

de recebimento.

i) No ato do recebimento caso o objeto apresentado não esteja em conformidade com este Termo de

Referência, o item será recusado total ou parcialmente, conforme o caso, sem direito a indenização

à Empresa contratada.

j) O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da empresa quanto aos vícios

ocultos, ou seja, que só manifestados quando da sua normal utilização pela Administração

contratante, nos termos do Código de defesa do Consumidor (Lei 8.078/90).

CLÁUSULA 15^a: ALTERAÇÃO CONTRATUAL

15.1. O presente contrato poderá ser alterado pelo contratante para acrescer, suprimir o quantitativo

contratado ou modificar as especificações técnicas do objeto, respeitado o limite legal, mantendo

inalteradas as demais condições contratuais.

15.2. Em caso de acréscimo de quantitativo, poderá ser realizado o ajuste no prazo de vigência e no

cronograma.

15.3. Em caso de supressão de quantitativo que ultrapasse o percentual de aceitação obrigatória, se

o contratado já houver adquirido os materiais no momento em que for formalmente notificado da

supressão, no caso de revenda ou de insumos necessários à execução do serviço, estes valores

deverão ser indenizados pelo contratante, em conformidade com o processo administrativo para

apuração do valor devido.

CLÁUSULA 16^a: CRITÉRIOS E A PERIODICIADE DA MEDIÇÃO

16.1. O pagamento será efetuado mensalmente, através de medição dos serviços executados

elaborada pelo Fiscal do Contrato designado pelo Contratante;

16.2. A definição do valor da medição dos serviços dar-se-á por meio do produto entre o quantitativo

executado e os preços unitários contratos;



> UASG: 980139 - ID: 90086/2024 ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

16.3. Todos os impostos, taxas, contribuições, encargos sociais incidentes sobre a execução dos

serviços correrão por conta da Contratada;

16.4. O pagamento será efetuado até o 30° (trigésimo) dia útil contados à data de entrega da nota

fiscal/fatura, após o processamento interno por parte da RBTRANS, mediante a apresentação da

Nota Fiscal/Fatura efetivamente atestado pelo setor competente e apresentação das certidões de

regularidade junto aos órgãos Federal, Estadual e Municipal, devendo no ato de cada pagamento o

licitante manter a sua seguridade fiscal de todos os tributos exigidos no Edital de Licitação.

CLÁUSULA 17^a: MEIOS ALTERNATIVOS DE SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIA

17.1. Dentre as possibilidades elencadas no art. 151 da Lei nº 14.133/2021, as partes buscarão a

solução consensual das eventuais controvérsias, por meio da conciliação.

CLÁUSULA 18^a: SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade,

respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link "Processo

Sancionatório".

18.2. Nos casos em que o contratado cometer ato de descumprimento parcial do contrato, sem que

gere dano ao Município, o fiscal do contrato aplicará sanção de advertência ao contratado pelo

inadimplemento.

18.3. Será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso

injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 40 (quarenta) dias.

18.4. Caso a empresa tenha declarado o compromisso de implementação de política de integridade

ou de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, o seu inadimplemento implicará

em multa mensal de 0,5% (meio por cento) sobre as faturas emitidas, enquanto persistir a situação

de irregularidade.

18.5. Ultrapassado o prazo máximo de multa moratória, o Município poderá optar por comunicar

ao contratado a rescisão contratual, com a substituição da multa moratória por multa compensatória

de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03 PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 086/2024 UASG: 980139 – ID: 90086/2024

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

- **18.6.** Nos casos de inexecução total do contrato, o Município aplicará multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo contratual a executar.
- **18.7.** A penalidade de multa poderá ser cumulada com penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Ensejar o retardamento da execução do contrato sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco	6 meses
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco	12 meses
Dar causa à inexecução total do contrato	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco	18 meses
Prestar declaração falsa durante a execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato fraudulento na execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 19^a: FORMAS DE COMUNICAÇÃO ENTRE CONTRATANTE E CONTRATADO

19.1. É facultada a qualquer das partes, a solicitação de reunião, para esclarecimentos de questões relacionadas ao contrato.



UASG: 980139 - ID: 90086/2024

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

19.2. O contratado deverá comunicar-se com o contratante através do fiscal do contrato e seu

substituto, em regra por e-mail, sendo admitidos outros meios de comunicação, desde que

posteriormente formalizado no processo.

19.3. Todas as reclamações ou solicitações do contratado serão registradas nos autos do processo de

gestão e fiscalização e respondidas no prazo de 30 (trinta) dias, admitida, desde que justificada, a

prorrogação desse prazo, exceto o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, que tem prazo

diferenciado.

19.4. O prazo de resposta será suspenso em caso de solicitação de informações ou realização de

diligências pelo contratante, sendo retomado quando obtida a informação.

19.5. Na hipótese de não ser cumprido o prazo de resposta, será facultado ao contratado apresentar

denúncia à Controladoria-Geral do Município para fins de responsabilização do servidor.

CLÁUSULA 20^a: MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

20.1. O contratante acompanhará a manutenção das condições de habilitação pelo contratado por

modelo auto declaratório, cabendo ao contratado informar, no prazo de 15 (quinze) dias, a mudança

da sua situação, sob pena de infração equiparada à declaração falsa, com a correspondente

instauração de procedimento administrativo sancionatório e aplicação de sanção.

20.2. A ausência ou omissão de declaração por parte do contratado corresponde, para todos os

efeitos, à declaração da manutenção das condições de habilitação.

20.3. Nas hipóteses em que houver alteração de condição de habilitação:

o contratado deverá providenciar a regularização no prazo de 30 (trinta) dias, contados da ocorrência

que gerou o não atendimento da condição de habilitação; e

será aplicada multa mensal de 1% (um por cento) sobre as faturas emitidas enquanto persistir a

situação de irregularidade, aumentando para 2% (dois por cento) caso o não atendimento das

condições de habilitação persista por mais de 60 (sessenta) dias.



UASG: 980139 - ID: 90086/2024

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

20.4. O contratante poderá diligenciar as condições de habilitação do contratado e aplicar sanção de

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 4 (quatro) anos e 6 (seis) meses pelo

descumprimento da obrigação de informar a mudança da sua situação.

CLÁUSULA 21^a: NORMAS AMBIENTAIS E LOGÍSTICA REVERSA

21.1. O contratado deverá cumprir as normas ambientais aplicáveis na produção, entrega e execução

do objeto contratado.

DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS CLÁUSULA 22^a:

PESSOAIS E/ OU BASE DE DADOS

22.1. O Contratado obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação,

dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da

operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e

regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto da contratação.

22.2. O Contratado obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando

a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base

de dados a que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos

acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma

de tratamento não previstos.

22.3. O Contratado deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou

prestadores de serviços que, no exercício de suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da

informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

22.4. O Contratado não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que

tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

22.5. O Contratado não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização

escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento

do objeto deste instrumento contratual.



UASG: 980139 - ID: 90086/2024

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

22.6. O Contratado obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente

necessários quando da transmissão autorizada a terceiros, durante o cumprimento do objeto deste

instrumento contratual.

22.7. O Contratado fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham

informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto

deste instrumento contratual, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão contratual,

restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

22.8. Ao Contratado não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou

base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual.

22.9. O Fornecedor/Contratado deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse

em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual, tão logo não haja necessidade de

realizar seu tratamento.

22.10. O Fornecedor/Contratado deverá notificar, imediatamente, a Contratante no caso de perda

parcial ou total da informação, dados pessoais e/ou base de dados.

22.11. A notificação não eximirá o fornecedor/contratado das obrigações e/ou sanções que possam

incidir em razão da perda parcial ou total da informação, dados pessoais e/ou base de dados.

22.12. O Fornecedor/Contratado que descumprir os termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas

alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto deste instrumento

contratual, fica obrigado a assumir total responsabilidade e o ressarcimento por todo e qualquer

dano e/ou prejuízo ocorrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

22.13. O Fornecedor/Contratado fica obrigado a manter preposto para comunicação com a

Contratante, para os assuntos relacionados à Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e

regulamentações posteriores.



UASG: 980139 - ID: 90086/2024

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

22.14. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula,

permanecerão em vigor após a extinção das relações entre o Fornecedor/Contratado e a Contratante,

bem como, entre o fornecedor/contratado e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou

prestadores de serviços, sob pena das sanções previstas na Lei Federal nº 13.709/2018, suas

alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial em contrário.

22.15. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará o

Fornecedor/Contratado a processo administrativo para apuração de responsabilidade e,

consequentemente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

CLÁUSULA 23^a: CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

23.1. O objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal do contrato, em até 15 (quinze) dias

contados da comunicação da conclusão do objeto, pelo contratado, ao fiscal. O objeto será recebido

provisoriamente pelo fiscal do contrato, assim que o objeto for entregue.

23.2. O objeto será recebido definitivamente pela comissão de recebimento, mediante termo de

recebimento, em 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório.

23.3. O objeto será recebido parcialmente pelo contratante quando descumprida condição de

execução que possibilite o aproveitamento do objeto para os objetivos da contratação, aplicando-se

a sanção cabível pelo descumprimento contratual.

23.4. Caso o recebimento provisório ou o recebimento definitivo não ocorra no prazo estabelecido,

o objeto será considerado tacitamente recebido.

CLÁUSULA 24ª: EXTINÇÃO DO CONTRATO

24.1. A extinção do presente contrato será regulada pelas normas previstas nos arts. 137 a 139 da

Lei nº 14.133/2021.

24.2. A extinção do contrato deverá ser formalmente motivada nos autos, assegurados o

contraditório e a ampla defesa.



UASG: 980139 – ID: 90086/2024

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

24.4. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva do contratante, o contratado será ressarcido

dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, bem como terá direito aos pagamentos

das parcelas executadas até a data da extinção do contrato.

24.5. Na extinção do contrato determinada por ato unilateral, o contratante poderá reter dos créditos

decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos sofridos e das multas aplicadas, desde que já

apurados em processo administrativo.

CLÁUSULA 25°: CONDIÇÕES DE REAJUSTE

25.1. O contrato poderá ser reajustado no prazo de 12 meses a partir da data da celebração do

contrato, nos termos do § 1º do art. 74 do ADG nº 14/2022.

O índice de reajuste a ser adotado deverá ser o do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC

ou por outro indicador que venha substituí-lo.

O primeiro reajuste levará em conta para fins de cálculo a variação do índice pactuado entre a data

de apresentação da proposta e do primeiro aniversário do contrato, sendo que os reajustes

subsequentes ocorrerão sempre nos aniversários seguintes, aplicando-se a variação ocorrida no

último período.

CLÁUSULA 26°: DISPOSIÇÕES ANTICORRUPÇÃO

26.1. Na forma da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 948/2014,

para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a

quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta

própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens

financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de

corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste

contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus

prepostos e colaboradores ajam da mesma forma e observando sempre a legislação pertinente.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03 PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 086/2024 UASG: 980139 – ID: 90086/2024 ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

CLÁUSULA 27°: FORO

27.1. O foro competente para dirimir qualquer questão contratual é o da comarca de Rio Branco/AC.

Rio Branco-AC, XX de XXXXX de XXXX.

Município de Rio Branco

Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - RBTRANS

CONTRATANTE	CONTRA	TADO
Testemunhas:		
Nome:	Nome:	
CPF:	CPF:	
Assinatura:	Assinatura:	

PREFEITURA DE **RIO BRANCO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 - CPL 03 PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 086/2024

UASG: 980139 - ID: 90086/2024 ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO PREÇO

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2024

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº XXX/XXXX CPL/PMRB

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. XXX/XXXX.

VALIDADE: XX/XX/XXXX a XX/XX/XXXX (XX MESES)

A Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS, Pessoa Jurídica de

Direito Público, Órgão da Administração Indireta, inscrita no CNPJ Nº. 05.139.657/0001-58, com

sede na Rodovia BR 364 (Via Verde) Km 125, nº 330, Bairro Corrente, neste Município, neste ato

representada pela seu Superintendente, o Senhor Clendes Vilas Boas, brasileiro, portador da

cédula de identidade RG N.º 199499 SSP/AC e inscrito no CPF sob o N.º 321.846.382-34,

residente e domiciliado na Rua Roque Garcia, nº 15, Quadra 16 lote 15, Loteamento Santa Afonso,

nesta cidade, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, registra os preços dos itens

relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 25^a: **OBJETO**

1.1. A presente ata constitui documento vinculativo, obrigacional e com característica de

compromisso para futura contratação, e tem por objeto a Contratação de empresa especializada

para compra com instalação de conjunto de sinalizadores visuais e acústicos (GIROFLEX), para

atender as necessidades das equipes de Transportes e Trânsito da Superintendência Municipal

de Transportes e Trânsito – RBTRANS, cuja especificação técnica consta no processo de

contratação e faz parte da presente ata de registro de preços conforme Edital do Pregão Eletrônico

n.° /2024."

1.2. O presente Contrato vincula-se as regras dispostas no Edital e seus Anexos referente ao Pregão

Eletrônico SRP N° XXX/2023 – CPL XX e aos termos da proposta vencedora.



UASG: 980139 - ID: 90086/2024

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO PREÇO CLÁUSULA 26^a: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é a Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS.

CLÁUSULA 27^a: QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES

Item	Descrição	Unid.	Quant. Mínima Para Registro	Quant. Total Para Registr 0	Valor Médio Unit.	Valor Médio Total
1	BARRA SINALIZADORA, NA COR VERMELHO E AZUL, COM SIRENE, PARA VEÍCULO DE MÉDIO PORTE Barra sinalizadora em formato de arco, com módulo único e lente inteiriça, com comprimento entre 1.000 mm e 1.300 mm, largura entre 250 mm e 500 mm e altura entre 70mm e 110 mm; Barra dotada de base construída em ABS (reforçada com perfil de alumínio extrudado) ou perfil de alumínio extrudado na cor preta, cúpula, injetada em policarbonato nas cores vermelho e azul, resistente a impactos, descoloração e com tratamento UV; Sistema luminoso composto por módulos com no mínimo 4 Leds próprios para iluminação, com potência não inferior de 1 W cada Led, na cor azul e vermelho, com garantia de 05 anos. Dotado de lente colimadora em plástico de engenharia com resistência	Unid.	6	12	R\$	R\$

e-mail: cpl@riobranco.ac.gov.br



UASG: 980139 – ID: 90086/2024 ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO PREÇO

ANEXU IV – WIINU IA	A DA A	IA DE RE	REÇO	
automotiva e alta visibilidade, sendo				
diretiva nos módulos centrais e				
difusora nos módulos laterais.				
Alimentados nominalmente com 12				
Vcc. Com no mínimo 14 módulos,				
distribuídos equitativamente por				
toda a extensão da barra, de forma a				
permitir total visualização, sem que				
haja pontos cegos de luminosidade,				
desde que o "design" do veículo				
permita; Cada LED deverá obedecer				
a especificação a seguir descrita: a)				
Cor predominante: Vermelho e				
Azul, com comprimento de onda de				
620 a 630 nm; b) Intensidade				
luminosa de cada Led de no mínimo				
40 Lumens; c) Categoria: AlInGaP;				
O sinalizador visual deverá ser				
controlado por controle central				
único, dotado de micro processador				
ou micro controlador, que permita a				
geração de lampejos luminosos de				
altíssima frequência, com pulsos				
luminosos de até 25 ms. O circuito				
eletrônico deverá gerenciar a				
corrente elétrica aplicada nos Leds				
através de PWM (Pulse Width				
Modulator), o PWM devendo				
garantir também a intensidade				
luminosa dos Leds, mesmo que o				
veículo esteja desligado ou em baixa				
rotação, garantindo assim a				
eficiência luminosa e a vida útil dos				
Leds. O consumo máximo da barra				
nas diversas funções dos Leds, não				
deverá ultrapassar 5 A, na condição				
de alimentação nominal; O módulo				
de controle deverá possuir				
 capacidade de geração de efeitos				
			 · · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	



UASG: 980139 – ID: 90086/2024 ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO PREÇO

 ANEAU IV – WIINU IA	1 10/11/11	TI DE RE	GISTING I	KLÇO	
luminosos que caracterizem o					
veículo parado, em deslocamento e					
em situação de emergência e até					
mais 05 outros padrões de "flashs"					
distintos ou outras funções de					
iluminação a serem					
definidos/utilizados no futuro, sem					
custos adicionais, os quais deverão					
ser acionados separados ou					
simultaneamente no caso de se					
utilizar LED e dispositivos de					
iluminação não intermitentes (luzes					
de beco e/ou frontais); O sistema de					
controle dos sinalizadores visual e					
acústico deverá ser único,					
permitindo o funcionamento					
independente de ambos os sistemas.					
Deverá ser instalado em local					
específico quando este for solicitado					
(console) ou no local originalmente					
destinado à instalação de rádio					
possibilitando sua operação por					
ambos os ocupantes da cabina; O					
equipamento deverá possuir sistema					
de gerenciamento de carga					
automático, gerenciando a carga da					
bateria quando o veículo estiver com					
o motor desligado, desligando o					
sinalizador se necessário, evitando					
assim o descarregamento excessivo					
da bateria e possíveis falhas no					
acionamento do motor; O sistema					
deverá possuir proteção contra					
inversão de polaridade, altas					
variações de tensão e transientes,					
devendo se desligar,					
preventivamente, quando a tensão					
exceder valores não propícios.					



UASG: 980139 – ID: 90086/2024 ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO PREÇO

	ANEAU IV – MIINU I				riz ç o	
2	SINALIZADOR STROBO O strobo deve ser na cor vermelho e azul, cada unidade com cor única (figura 2), sendo 4 (quatro) unidades na dianteira e 4 (quatro) unidades na traseira do veículo; Strobo com controle de efeito integrado, com no mínimo 4 leds em cada unidade, 7 ou mais modos de piscas diferentes, com tamanho de 9,5x3cm, resistente a chuva e lavagem do veículo, com voltagem de 12v ou 24v bivolt;	Unid.	48	96	R\$	R\$
3	BARRA SINALIZADORA, NA COR ÂMBAR, COM IMÃ, SEM SIRENE, PARA VEÍCULO DE MÉDIO E GRANDE PORTE Barra sinalizadora em formato retangular (figura 3), com imã e plug de conexão, com voltagem de 12v ou 24v, com comprimento entre 500 mm e 800 mm, largura entre 140 mm e 180 mm e altura entre 90 mm e 130 mm; Barra com base construída em alumínio extrudado na cor preta, resistente a impacto e temperaturas, com imã resistente e emborrachado; Sistema luminoso composto por módulos com no mínimo 150 leds próprios para iluminação, com lâmpadas de leds de alto brilho, acrílico com espessura mínima de 3 mm, de alta visualização e tratamento UV.	Unid.	3	6	R\$	R\$

e-mail: cpl@riobranco.ac.gov.br



UASG: 980139 – ID: 90086/2024 ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO PREÇO

Valor		
Total	R\$	R\$
••		

3.1. REQUISITOS GERAIS:

- 3.1.1. CONJUNTO DE SINALIZADOR VISUAL E ACÚSTICO
- 3.1.1.1. BARRA SINALIZADORA, NA COR VERMELHO E AZUL, COM SIRENE, PARA VEÍCULO DE MÉDIO PORTE:
- **3.1.1.2.** Barra sinalizadora em formato de arco (figura 1), com módulo único e lente inteiriça, com comprimento entre 1.000 mm e 1.300 mm, largura entre 250 mm e 500 mm e altura entre 70mm e 110 mm. Instalada no teto do veículo pela licitante vencedora.
- **3.1.1.3.** Barra dotada de base construída em ABS (reforçada com perfil de alumínio extrudado) ou perfil de alumínio extrudado na cor preta, cúpula, injetada em policarbonato na cor cristal ou translúcido, resistente a impactos, descoloração e com tratamento UV.
- **3.1.1.4.** Sistema luminoso composto por módulos com no mínimo 4 Leds próprios para iluminação, com potência não inferior de 1 W cada Led, na cor azul e vermelho, com garantia de 05 anos. Dotado de lente colimadora em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade, sendo diretiva nos módulos centrais e difusora nos módulos laterais. Alimentados nominalmente com 12 Vcc. Com no mínimo 14 módulos, distribuídos equitativamente por toda a extensão da barra, de forma a permitir total visualização, sem que haja pontos cegos de luminosidade, desde que o "design" do veículo permita.
- **3.1.1.5.** Cada LED deverá obedecer a especificação a seguir descrita:
- a) Cor predominante: Vermelho e Azul, com comprimento de onda de 620 a 630 nm;
- b) Intensidade luminosa de cada Led de no mínimo 40 Lumens;
- c) Categoria: AlInGaP.
- **3.1.1.6.** O sinalizador visual deverá ser controlado por controle central único, dotado de micro processador ou micro controlador, que permita a geração de lampejos luminosos de altíssima frequência, com pulsos luminosos de até 25 ms. O circuito eletrônico deverá gerenciar a corrente elétrica aplicada nos Leds através de PWM (Pulse Width Modulator), o PWM devendo garantir também a intensidade luminosa dos Leds, mesmo que o veículo esteja desligado ou em baixa rotação, garantindo assim a eficiência luminosa e a vida útil dos Leds. O consumo máximo da

PREFEITURA DE RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 - CPL 03 PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 086/2024

UASG: 980139 - ID: 90086/2024

ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO PREÇO

barra nas diversas funções dos Leds, não deverá ultrapassar 5 A, na condição de alimentação

nominal.

3.1.1.7. O módulo de controle deverá possuir capacidade de geração de efeitos luminosos que

caracterizem o veículo parado, em deslocamento e em situação de emergência e até mais 05 outros

padrões de "flashs" distintos ou outras funções de iluminação a serem definidos/utilizados no

futuro, sem custos adicionais, os quais deverão ser acionados separados ou simultaneamente no

caso de se utilizar LED e dispositivos de iluminação não intermitentes (luzes de beco e/ou

frontais).

3.1.1.8. O sistema de controle dos sinalizadores visual e acústico deverá ser único, permitindo o

funcionamento independente de ambos os sistemas. Deverá ser instalado em local específico

quando este for solicitado (console) ou no local originalmente destinado à instalação de rádio

possibilitando sua operação por ambos os ocupantes da cabina.

3.1.1.9. O equipamento deverá possuir sistema de gerenciamento de carga automático,

gerenciando a carga da bateria quando o veículo estiver com o motor desligado, desligando o

sinalizador se necessário, evitando assim o descarregamento excessivo da bateria e possíveis falhas

no acionamento do motor.

3.1.1.10. O sistema deverá possuir proteção contra inversão de polaridade, altas variações de

tensão e transientes, devendo se desligar, preventivamente, quando a tensão exceder valores não

propícios.

3.1.1.11. Quantidade: mínimo 6 (seis) e máximo 12 (doze).

3.2.2. SINALIZADOR STROBO:

3.2.2.1. O strobo deve ser na cor vermelho e azul, cada unidade com cor única (figura 2), sendo 4

(quatro) unidades na dianteira e 4 (quatro) unidades na traseira do veículo. Instalado no veículo

pela licitante vencedora.

3.2.2.2. Strobo com controle de efeito integrado, com no mínimo 3 ou 4 leds em cada unidade, 7

ou mais modos de piscas diferentes, com tamanho de 9,5x3cm, resistente a chuva e lavagem do

veículo, com voltagem de 3v, 12v ou 24v bivolt.

3.2.2.3. Quantidade: mínimo 48 (vinte e quatro) e máximo 96 (quarenta e oito).



UASG: 980139 - ID: 90086/2024

ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO PREÇO

- 3.2.3. BARRA SINALIZADORA, NA COR ÂMBAR, COM IMÃ, SEM SIRENE, PARA VEÍCULO DE MÉDIO E GRANDE PORTE:
- **3.2.3.1.** Barra sinalizadora em formato retangular (figura 3), com imã e plug de conexão, com voltagem de 12v ou 24v, com comprimento entre 500 mm e 800 mm, largura entre 140 mm e 180 mm e altura entre 90 mm e 130 mm.
- **3.2.3.2.** Barra com base construída em alumínio extrudado na cor preta, resistente a impacto e temperaturas, com imã resistente e emborrachado.
- **3.2.3.3.** Sistema luminoso composto por módulos com no mínimo 150 leds próprios para iluminação, com lâmpadas de leds de alto brilho, acrílico com espessura mínima de 3 mm, de alta visualização e tratamento UV.
- **3.2.3.4.** Quantidade: mínimo 3 (três) e máximo 6 (seis).
- **3.3.** Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.
- **3.4.** Não será estabelecido percentual máxima a ser fornecida mensalmente.

CLÁUSULA 28a: CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E EXECUÇÃO

- **a**) O fornecimento e instalação dos produtos previstos no presente Termo de Referência deverá ser realizada de forma contínua, dentro do horário de expediente comercial, nos locais indicados nas Ordens de Serviços, obrigatoriamente em qualquer local dentro perímetro do Município Rio Branco-AC;
- **b**) A execução dos itens, será feita conforme demanda emitida na Ordem de Serviço, emitida pela Divisão Administrativa;
- **c**) Será designado um servidor autorizado, que ficará responsável por supervisionar a execução do serviço.
- d) A Empresa contratada terá o prazo máximo de **30 (trinta)** dias **úteis para executar o pedido deste Órgão**, sem interrupção e prorrogável na forma do Decreto Municipal nº. 400/2023. O não cumprimento do prazo estipulado acarretará à CONTRATADA as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº. 400/2023.
- e) O objeto deverá obrigatoriamente seguir as especificações contidas no item **3.1 ESPECIFICAÇÕES**, do termo de referência e à proposta apresentada;



UASG: 980139 - ID: 90086/2024

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO PREÇO

f) A aceitação do serviço vincular-se-á a qualidade do serviço apresentado e ao atendimento das especificações. Em caso de não estar de acordo, o serviço deverá ser refeito, sem ônus à

administração;

g) Caso os serviços não sejam executados em sua totalidade e dentro do prazo previsto, ficará a

empresa sujeita as penalidades e multas cabíveis;

h) A Empresa contratada será responsável por todo o processo, equipamentos, e o que for

pertinente a execução do serviço, no trajeto para o local da entrega.

i) A empresa contratada deverá entregar os materiais descritos abaixo e INSTALÁ-LOS, sem

qualquer ônus;

CLÁUSULA 29^a: **NORMAS REGENTES**

5.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao processo de contratação nº XXX/2024, ao

edital e a proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em

legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 400/2023.

CLÁUSULA 30^a: VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado

por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do art. 84 da Lei nº

14.133/2021.

CLÁUSULA 31^a: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os fornecedores e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão no Anexo I,

cujas informações se alteram sempre que algum fornecedor solicitar a inclusão, retirada ou

alteração do preço registrado. Estes atos serão oficializados com a assinatura do termo de

aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de

registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

CLÁUSULA 32^a: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

8.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5

(cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.

PREFEITURA DE RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03 PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 086/2024

UASG: 980139 - ID: 90086/2024

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO PREÇO

8.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando

solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

8.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 33^a: INGRESSO DE NOVOS INTERESSADOS

9.1. É possível a formação de cadastro de reserva nesta ata de registro de preços, sendo registrada

a manifestação de vontade dos licitantes no fornecimento do(s) item(ns) no mesmo preço e

condições do vencedor, respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou

fornecedores registrados na ata.

9.2. A Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, pelo gestor da Ata de Registro de Preços,

julgará o pedido de inclusão em até 5 (cinco) dias úteis, abrindo prazo de 3 (três) dias úteis,

contados da data de divulgação da decisão, para interposição de recurso e contrarrazões em igual

prazo.

9.3. A Secretaria Municipal de Gestão Administrativa deverá julgar os recursos no prazo de 5

(cinco) dias úteis.

9.4. O registro de novos fornecedores na ata de registro de preços somente poderá ocorrer a partir

de 60 (sessenta) dias da assinatura da ata de registro de preços e será realizado segundo a ordem

cronológica de ingresso.

9.5. Para ocupar a posição de menor preço, a redução deverá ser de, no mínimo, 0,5% (meio por

cento) em relação ao menor preço até então registrado.

CLÁUSULA 34^a: POSSIBILIDADE DE SAÍDA DE FORNECEDORES E DA

ALTERAÇÃO DE PREÇOS

10.1. Decorridos 60 (sessenta) dias contados da assinatura da ata de registro de preços, o

fornecedor poderá pedir a sua saída da ata de registro de preços ou alterar seus preços, para mais

ou para menos, sem a necessidade de aprovação pela Secretaria Municipal de Gestão

Administrativa.

PREFEITURA DE RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 - CPL 03 PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 086/2024

UASG: 980139 - ID: 90086/2024

ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO PREÇO

10.2. A faculdade de saída e da alteração dos preços somente poderá ser utilizada quando

existirem, no mínimo, 5 (cinco) fornecedores com preços registrados para o item determinado.

10.3. A faculdade de exclusão e de alterar os preços somente poderá ser utilizada quando existirem,

no mínimo, 5 (cinco) fornecedores com preços registrados para o item determinado.

10.4. Nos casos em que existirem menos de 5 (cinco) fornecedores, serão aplicáveis à presente ata

as regras de reajuste, repactuação e reequilíbrios previstas na minuta do contrato, vedada a

duplicidade de correção do valor com a alteração da ata e do contrato sobre o mesmo item e o

mesmo fato gerador.

10.5. As solicitações de alterações ou exclusões do registro de preços somente terão validade para

os pedidos futuros, sendo obrigação do fornecedor honrar os pedidos já realizados até o protocolo

da solicitação de alteração ou exclusão do registro do preço.

10.6. A solicitação do fornecedor de exclusão da ata de registro de preços surtirá efeitos a partir

do seu protocolo.

10.7. Quando não for permitida a saída do fornecedor ou a alteração de preço, serão admitidas as

solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em

procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que os fundamentos

sejam acolhidos pelo responsável pela #SECD Procuradoria Geral do Município e haja parecer

favorável do gestor da ata de registro de preços.

10.8. O gerenciador ou participante da ata de registro de precos deverá comunicar a intenção de

aquisição com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do pedido, para viabilizar a alteração de

preços pelos fornecedores registrados.

CLÁUSULA 35^a: ALTERAÇÃO DE MARCA PELO FORNECEDOR

11.1. Será admitida a alteração da marca pelo fornecedor, mediante justificativa previamente

apresentada pelo contratado e aprovada pelo fiscal do contrato, desde que atendidas todas as

condições exigidas no edital da licitação, referentes à especificação, à qualidade do objeto e às

repercussões econômicas relacionadas ao seu ciclo de vida, exceto para os objetos que envolverem



UASG: 980139 – ID: 90086/2024

ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO PREÇO

a necessidade de padronização da mesma marca durante toda a vigência da ata de registro de preços ou do contrato.

11.2. A alteração de marca somente ocorrerá para as aquisições realizadas após a aprovação da amostra da nova marca, cujo prazo para a análise é de 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA 36a: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **12.1** As infrações praticadas pelo signatário da ata serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual explicado no link: Processo sancionatório.
- **12.2** O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.
- **12.3.** Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses



UASG: 980139 – ID: 90086/2024 ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO PREÇO

Praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013 Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos

4 anos e 66 meses

CLÁUSULA 37^a: ADESÕES

- **13.1.** Será permitida a adesão a atas de registro de preços do Município de Rio Branco por órgãos e entidades de outros municípios.
- **13.2.** As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.
- **13.3.** O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA 38^a: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **14.1.** O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:
- **14.1.1.** descumprir as condições da ata de registro de preços;
- **14.1.2.** descumprir, total ou parcialmente, o contrato decorrente da ata de registro de preços;
- **14.1.3.** não retirar a nota de empenho ou o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;
- **14.1.4.** sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- **14.1.5.** ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado; ou
- **14.1.6.** houver razão de interesse público, devidamente justificada.



UASG: 980139 - ID: 90086/2024

ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO PRECO

14.1.7. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do

Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito e terá efeito após a divulgação no sítio

eletrônico oficial, dispensando-se a divulgação por outros meios.

CLÁUSULA 39^a: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A presente ata de registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito:

15.1.1. Pela Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS, mediante

comunicação da unidade requisitante, quando:

15.1.1.1. A (s) detentora (s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;

15.1.1.2. A(s) detentora(s) não retira (em) a nota de empenho no prazo estabelecido e a unidade

requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);

15.1.1.3. A(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste

instrumento de registro de preços, em algumas hipóteses previstas no art. 137, da Lei Federal

14.133/21, com as respectivas alterações posteriores;

15.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste

instrumento de registro;

15.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

15.1.1.6. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela

Administração.

15.1.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar

impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses

contidas no art. 134, § 2°, incisos I a V, da Lei Federal nº 14.133/21 com as respectivas alterações

posteriores.



UASG: 980139 – ID: 90086/2024

ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO PREÇO

15.1.3. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser

dirigida a Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - RBTRANS facultada a ele a

aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

15.2. Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa detentora

será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao

processo que tiver dado origem ao registro de preços.

15.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a

comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por 2 (duas) vezes

consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA 40^a: DAS ALTERAÇÕES

16.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura

de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA 41^a: DA PUBLICIDADE

17.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Estado,

conforme o disposto no art. 89, da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA 42a: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Integram esta ata, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº. xxx/xxxx, as propostas com preços,

especificação, consumo, por item na ordem classificatória das empresas.

Rio Branco – AC, XX de XXXX de XXXX.

Município de Rio Branco

Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - RBTRANS

e-mail: cpl@riobranco.ac.gov.br



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03 PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 086/2024 UASG: 980139 – ID: 90086/2024 ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2024 ANEXO I

ITENS, FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

VERSÃO: Rev01

ATUALIZADO EM: 12/08/2024

DESCRIÇÃO					
ITEM 1: BARRA SINALIZADORA, NA COR VE	RMELHO	E AZUL	, COM SIRENE,		
PARA VEÍCULO DE MÉDIO PORTE					
Fornecedores	Quant.	Unid.	Preço unitário		
FLASH ENGENHARIA			R\$ 6.721,00		
ORION LIGTH IND. COMERCIO E REP. DE			R\$ 12.800,00		
ELETRICOS	12	UND			
CARLOS EDUARDO CORDEIRO BARROSO			R\$ 15.500,00		
ZEMBE PEÇAS E ACESSORIOS			R\$ 11.920,00		
AUTOMOBILISTICOS					

DESCRIÇÃO						
ITEM 2: SINALIZADOR STROBO:						
Fornecedores	Quant.	Unid.	Preço unitário			
FLASH ENGENHARIA			R\$ 398,00			
ORION LIGTH IND. COMERCIO E REP. DE			R\$ 420,00			
ELETRICOS	96	UND				
CARLOS EDUARDO CORDEIRO BARROSO			R\$ 180,00			
ZEMBE PEÇAS E ACESSORIOS			R\$ 380,00			
AUTOMOBILISTICOS						

DESCRIÇÃO				
ITEM 3: BARRA SINALIZADORA, NA COR ÂMBAR, COM IMÃ, SEM SIRENE, PARA VEÍCULO DE MÉDIO E GRANDE PORTE:				
Fornecedores	Quant.	Unid.	Preço unitário	
FLASH ENGENHARIA			R\$ 0,00	

Rua Alvorada, 281 – Cobertura – Bairro: Bosque - CEP: 69.900-664 Fone: (068) 3212-7398 e-mail: cpl@riobranco.ac.gov.br



UASG: 980139 – ID: 90086/2024 ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO PREÇO

ORION LI	GTH IND. C	OMER	CIO E REP. DE			R\$ 2.950,00
ELETRICOS				6	UND	
CARLOS EDUARDO CORDEIRO BARROSO						R\$ 2.700,00
ZEMBE PEÇAS E ACESSORIOS						R\$ 3.100,00
AUTOMOR						